

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal. Decreto no. 655, de 13 de setembro de 1967.

Brasília, 10. de outubro de 1968.

Ano I N.º 155

Transplante da Capital, do litoral para o Interior, foi uma operação necessária



O Professor Christian Barnard foi homenageado pelo sr. Wadjó Gomide com um almoço no Hospital Distrital, ocasião em que, discursando, o Prefeito do Distrito Federal lembrou a analogia existente entre os notáveis feitos médico-cirúrgicos e a realidade de Brasília. Na foto aparecem ainda o Secretário Wilson Sesana, da Saúde e o Dr. Eurícles de Jesus Zerbini.

- "A presença dos pioneiros de transplantes de coração, no mundo e no Brasil - os ilustres Professores Christian Barnard e Eurícles de Jesus Zerbini - me sugere uma analogia flagrante entre os notáveis feitos médico-cirúrgicos e a realidade de Brasília.

Esta cidade, plantada no coração do Brasil, é hoje o próprio coração da Pátria.

O transplante da Capital, do litoral para o interior, foi, analisadas as condições do País, um ato de suma coragem.

Mas foi uma operação necessária.

Grande parte do corpo do País, com o órgão vital mal localizado, se não definhava, pelo menos não acompanhava o desenvolvimento da faixa litorânea, que recebia, mais intensamente, os fluxos do progresso.

mo com críticas, as mais acerbas.

E também nós sofremos os problemas da rejeição.

A precariedade inicial dos meios de comunicação; a dificuldade de ambientação das primeiras populações transferidas; a escassez, antes existente, de meios de diversão; a própria estrutura da cidade, monumental mas fria, pois ainda não havia sido aquecida pelo calor humano nem harmonizada pela garrulice das crianças ou pela fogosa alegria da juventude - foram alguns dos fatores que tiveram de ser combatidos. E, uma vez vencidos, o corpo da Pátria aceitou o novo órgão, com êle vive e, graças a êle, se desenvolve mais harmônicamente.

Tôdas essas semelhanças, Senhor Professor Christian Barnard, tornaram sua presença em nossa Capital ainda mais honrosa e afetiva, como se não bastara a credencial de ter sido o desbravador do caminho num ramo tão delicado da ciência médico-cirúrgica, o que lhe confere o título de benemérito da Humanidade.

O Brasil foi o primeiro País da América Latina a trilhar êsse caminho. E coube ao Professor Eurícles de Jesus Zerbini e sua equipe a glória de seguir de perto os passos pioneiros.

Esta cidade, jovem e moderna, revolucionária em sua concepção urbanística e arquitetônica, e nascida para revolucionar métodos e sistemas, não pode deixar de palmilhar essas trilhas revolucionárias.

E eis que as equipes especializadas do Primeiro Hospital Distrital, chefiadas pelos Doutores José Esteves e Ely Toscano, já se preparam para a realização em Brasília de transplantes de coração.

Isso diz bem da repercussão que as façanhas ocorridas no Hospital Groot's Schur, obtiveram em nossa Capital.

Professor Christian Barnard:

E Vossa Excelência o pioneiro dos transplantes de coração em seres humanos.

Mas permita que reclame para o povo brasileiro a primazia no transplante do coração de um País.

A terapêutica indicada era a operação. Se ela não fosse realizada, não poderiam ser corrigidas as deformidades do corpo da Pátria, desenvolvida nas faixas do litoral, ao leste, e definhada no centro, no norte e no oeste.

A analogia entre o seu e o nosso transplante, vai mais além, todavia.

Também a nossa operação foi aberta e ferrenhamente combatida. Não eram poucos os que desdenhavam de sua possibilidade. Não foram poucos os que, mesmo diante do fato consumado, traduziram o seu inconformis-

Brasília, ao aparelhar-se humana e tecnicamente, para a realização de transplantes cardíacos, rende sua homenagem e tributa seu preito de gratidão ao pioneiro, com o qual tem tantas analogias.

Senhor Professor Christian Barnard:

Estamos plantados no coração do Brasil. Vossa Excelência, que é especialista em corações, ausculta suas pulsações. E sentirá que elas traduzem a afetividade e a admiração que a Capital e o País sente por Vossa Excelência".

CHÁCARAS Pequeno produtor

As chácaras do Plano Piloto que estiverem sendo efetivamente exploradas em atividades hortigranjeiras gozarão de um desconto de 75% no imposto territorial, de acordo com decreto baixado pelo prefeito Wadjó Gomide.

O abatimento será concedido mediante documento do Departamento Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Produção, atestando o aproveitamento da chacara. Esse atestado será fornecido mediante requisição do interessado.

A NOVACAP já fez cessão do lote no. 2, da quadra 11, para instalação do Mercado do Pequeno Produtor, de Sobradinho.

Os produtores da região, vão dispor de um

mercado próprio, que será construído pela Administração Regional daquela cidade-satélite, em cooperação com o Lions Club de Brasília, com o Centro Comunitário do Núcleo e com os granjeiros locais.

BACIA AMAZÔNICA

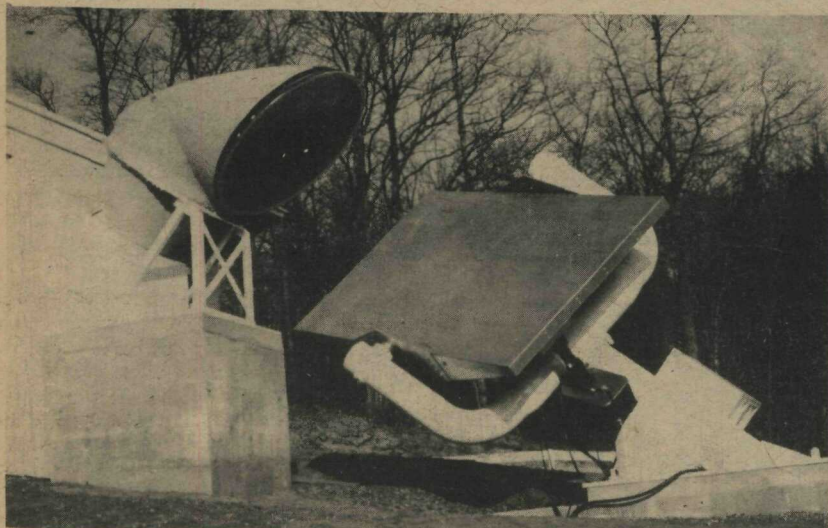


A inauguração do marco que define a junção das bacias Platina e Amazônica, foi procedida no Parque das "Águas Emendadas", pelo sr. Júlio Quirino, Secretário de Agricultura, como parte do programa da "Semana Florestal".

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias Sul Quadra 3 - Bloco N-O-5o. andar. Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Brasileiro". Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$ 30,00. Brasília - Distrito Federal.

Rastreo do sol



Um grupo de cientistas dos Estados Unidos está utilizando equipamento eletrônico especializado (foto), para rastrear o sol e sintonizar seus sinais de rádio, em duas frequências. Desta maneira, recolhem dados a respeito de como a chuva e outras misturas atmosféricas podem afetar a força desses sinais. A experiência está sendo levada a cabo em Holmdel, no Estado de Nova Jersey. O refletor metálico, visto à direita, acompanha o sol automaticamente alimentando de sinais uma antena estacionária em forma de cone, a qual, por sua vez, envia os sinais para uma aparelhagem eletrônica destinada ao registro e processamento de dados.

Aparelhagem moderna para desobstrução de esgotos

A Prefeitura do Distrito Federal iniciou estudos visando à aquisição de equipamento idêntico ao usado na Guanabara, com vista à desobstrução das redes de esgotos e águas pluviais em Brasília.

DEMONSTRAÇÃO

Técnicos da Sursan, a convite do Departamento de Viação e Obras da NOVACAP, realizaram demonstração com um "aspirador gigante" e com máquinas que trabalham com jatos d'água à alta pressão, além de outra destinada ao lançamento de cabos e ao trabalho de desobstrução, que foi assistida pelo Superintendente da NOVACAP, Rogério de Freitas; pelo Chefe do DVO, Meyer Hersio Myssior e pelo Chefe do DAE, Lúcio Gomide. A demonstração satisfez, plenamente, àquelas autoridades.

É pensamento do Sr. Rogério de Freitas - segundo informou - providenciar a aquisição do maquinário no primeiro trimestre do próximo ano.

Então doutor?

O Teatro, um dos meios mais sublimes de difusão de cultura e educação, tem em Brasília reais representantes nos grupos genuinamente candangos. TEB - TEATRO ESPÍRITA DE BRASÍLIA - é um dos mais atuantes desses grupos. Brasília, pelo TEB representada, levou teatro até Patos de Minas e viu recompensada toda a dedicação desses jovens, quando o entusiasmo da platéia, que lotava totalmente as dependências do Auditório da Rádio local, fê-los sentir por mais de 5 minutos o constante e fervoroso aplauso, após o que invadiu o palco para abraçar e agradecer a lição do nosso grupo do nosso esforço, porque é de Brasília, portanto é nosso, culminando, ainda, com a população a exigir nova apresentação, também coroada de êxito.

A peça apresentada... "Então, Doutor?!", de Irene Carvalho, Sob a Direção de AFFONSO FABRE, conta no elenco com: J.C. Romancini, Alvaro Heleno, Gina dos Anjos, Malu, A. Fabre, Verinha Dutra, Marisa, Danis Pickina, Jorge Gonçalves, Cordélia Silveira, Laura Conde. Cenários e guarda-roupa de Danis Pickina e J.C. Romancini. Maquiagem de Decio; Será encenada no Teatro Martins Penna a partir de 26 de outubro

Nadadores



Crianças em tenra idade sabem nadar melhor do que andar, quando são ensinadas a tempo e por pedagogos experimentados de natação. É esse, por exemplo, o caso quando participam nas lições de natação na Escola Superior Alemã de Esporte de Colônia. Desde o semestre de inverno de 1962/63 vêm ali sendo feitas experiências no ensino e treino de crianças entre três e seis anos de

idade. Um objetivo essencial do ensino está também em habituar à água crianças de um e dois anos, graças ao auxílio do pai ou da mãe. Nossa foto mostra a professora de esporte na Universidade, Erika Fastrich, com um de seus mais jovens pupilos de natação, na piscina de aprendizagem: a profundidade da água oscila aqui entre 60 e 120 centímetros.

Rainha Elizabeth II e as jóias do Brasil

LONDRES (BNS) - Entre as jóias que a Rainha Elizabeth II deverá levar em sua visita oficial ao Brasil e ao Chile, em novembro, está o belo conjunto de colar e brincos que recebeu do Presidente do Brasil, em nome do povo brasileiro, na época de sua coroação, em 1953.

A soberana também deverá levar a pulseira e o grampo igualmente de brilhantes e águas-marinhas, que o Sr. Assis Chateaubriand lhe deu em 1958, em nome do Brasil, quando era Embaixador brasileiro em Londres.

JOIAS FAVORITAS

Essas jóias figuram entre as favoritas, de uso pessoal, da Rainha, e ela as usa frequentemente em conjunto. Levou-as em outras viagens reais - ao Canadá, ao Nepal e à Malta.

E à América Latina levará ainda um diadema também de brilhantes e águas-marinhas.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO No. 815 DE 24 DE SETEMBRO DE 1868

Abre crédito suplementar no valor de NCr\$..... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5o., item II da Lei no. 5358, de 17 de novembro de 1967, art. 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, e à vista do que consta no processo no. 28606/68,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) na seguinte dotação orçamentária:

- 30.0.00 - Despesas Correntes
- 31.0.00 - Despesas de Custeio
- 31.4.00 - Serviços de Terceiros
- 31.4.06 - Publicações e divulgações

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o., item III da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária, da Procuradoria Geral:

- 30.0.00 - Despesas Correntes
- 31.0.00 - Despesas de Custeio
- 31.1.00 - Pessoal Civil
- 31.1.16 - Gratificação prevista na Lei no. 4345, de 26 de junho de 1964.

Art. 3o. - O valor de que trata o presente Decreto integrará a meta SEA/029 - Funcionamento e reequipamento da Secretaria de Administração, Programa 02 - Administração Geral, Subprograma 05 - Administração e será deduzido da meta PRG/005 - Funcionamento e reequipamento da Procuradoria Geral, Programa 02 - Administração Geral, Subprograma 05 - Administração.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Governo

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO No. 817, DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

Abre crédito, suplementar no valor de NCr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5o., item II da Lei no. 5358, de 17 de novembro de 1967, art. 20, item II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, e à vista do que consta no processo no... 031495/68,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) na seguinte dotação orçamentária:

- 30.0.00 - Despesas Correntes
- 31.0.00 - Despesas de Custeio
- 31.5.00 - Encargos diversos
- 31.5.02 - Recepções e hospedagens

Art. 2o. - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o., item III, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do próprio Gabinete:

- 30.0.00 - Despesas Correntes
- 31.0.00 - Despesas de Custeio
- 31.1.00 - Pessoal Civil
- 31.1.04 - Vencimentos e vantagens fixas..... 15.000,00
- 31.1.17 - Substituições..... 5.000,00

Art. 3o. - Os valores de que trata o presente Decreto, integrarão a meta GAB/001 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito Programa 01 - Administração Superior, Subprograma 01 - Poder Executivo.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Governo

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

DECRETO No. 818, DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

Estabelece preferência para o fornecimento de material e prestação de serviços às Empresas vinculadas à Prefeitura do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - As Empresas vinculadas à Prefeitura do Distrito Federal será, obrigatoriamente, dada preferência para o fornecimento de material e prestação de serviços por todos os órgãos do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 2o. - Para o cumprimento do determinado no artigo anterior, valer-se-á a autoridade do disposto no artigo 2o., I, alínea "f", do Decreto "N" no. 637, de 03 de agosto de 1967.

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.
80o. da República e 9o. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO No. 819 DE 25 DE SETEMBRO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 20, inciso VI da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - É declarado de utilidade pública para o fim de desapropriação, nos termos do art. 5o. alínea H, do Decreto-Lei no. 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno com 1.600m² (hum mil e seiscentos metros quadrados) localizados na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, na Cidade-Satélite de Planaltina. Esta área, com o prédio sobre ela levantado, é de propriedade do Município de Planaltina, Estado de Goiás, conforme averbação lançada à margem do registro no. 303, de 28 de novembro de 1932, no Cartório da Comarca de mesmo nome.

Art. 2o. - O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao funcionamento de Delegacia de Polícia.

Art. 3o. - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 25 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO No. 820 DE 25 DE SETEMBRO DE 1968.

O Prefeito do Distrito Federal, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 20, inciso VI da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1o. - São declarados de utilidade pública para o fim de desapropriação, nos termos do art. 5o. alínea H do Decreto-Lei no. 3.365, de 21 de junho de 1941, dois lotes de terrenos localizados à Rua Coronel João Quirino, na Cidade-Satélite de Planaltina, registrado sob no. 21.347 e 21.348 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, de propriedade do Município de Planaltina. Esta declaração incide da mesma forma em relação ao prédio levantado sobre os dois lotes e averbados à margem dos correspondentes registros.

Art. 2o. - Os imóveis a que se refere o Art. anterior destinam-se ao uso pelos Órgãos da Administração do Distrito Federal.

Art. 3o. - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência.

Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, em 25 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 25.082/68,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, EDUARDO FRANCISCO DOS REIS, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Guarda de Vigilância, nível 8, matrícula no. 1224.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006953/68-SEC,

RESOLVE:

designar MARIA BERNADETE CALDAS FRANÇA, Professora do Ensino Médio, nível 19, matrícula 4.186, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assistente de Direção de Centro de Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006813/68-SEC,

R E S O L V E :

designar DORAMELIA DA CUNHA MARRA, Professora da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Chefe do Centro de Preparação de Material Didático do Núcleo de Pesquisas sobre Educação Primária, da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006673/68 -SEC,

R E S O L V E :

designar ABENANTE DE MELLO E SOUZA Professor da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006672/68-SEC,

R E S O L V E :

designar AUGUSTO CAIRO BRANCO AUCÉLIO, Professor da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "B", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006663/68-SEC,

R E S O L V E :

designar SILVIO SOUZA SILVEIRA, Professor da Fundação Educacional do Distrito Federal, matrícula no. 10.101, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Diretor do Colégio de Planaltina da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006669/68-SEC,

R E S O L V E :

designar JOSÉ MARTINIANO DE SOUZA, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula 7704, do Quadro Provisório de Pessoal do Dis-

Brasília, 1 de outubro de 1968

trito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assistente de Direção de Centros de Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006664/68-SEC,

R E S O L V E

designar THEOMAR DE CASTRO GODOY, Professor da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "B", da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006671/68-SEC,

R E S O L V E :

designar o professor CARLOS FLORENCE BRAGA, nível 19, matrícula 8.967, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-6, de Assistente de Curso de Estabelecimento do Ensino Médio "A", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o processo no. 1006665/68-SEC,

R E S O L V E :

dispensar, o professor CARLOS BALBINO PELGRINELLI, matrícula 8.009, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "A", da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, por ter sido designado para exercer outra função.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006663/68-SEC,

R E S O L V E

dispensar SILVIO SOUZA SILVEIRA, Professor da Fundação Educacional do Distrito Federal, matrícula no. 10.101, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C" da Coordenação de Educação Média da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, por ter sido designado para exercer outra função.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DISTRITO FEDERAL

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006635/68-SEC,

R E S O L V E :

dispensar, a pedido, KYOITI KIMURA, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 7.015, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-9, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "B", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006634/68-SEC,

R E S O L V E :

dispensar, a pedido, MARLY GOMES MACEDO LINS, Escrevente Datilógrafo, da Fundação Educacional do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-10, de Secretária Auxiliar de Centro de Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 3 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006026/68-SEC,

R E S O L V E :

dispensar, a pedido, ZIZA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3676 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Chefe do Centro de Preparação do Material Didático do Núcleo de Pesquisas sobre Educação Primária da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 1006952/68-SEC,

R E S O L V E :

dispensar, a pedido, MILENO ANTÔNIO TONISSI, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula 7.352, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-5, de Assistente de Direção de Centro de Ensino Médio, da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

dispensar DARIO LUIZ DE OLIVEIRA, Escrivão nível 8, matrícula no. 0103, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Saúde Pública da Subprefeitura de Brazlândia, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo.

Distrito Federal, em 24 de setembro de 1968

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

designar OLAVO AFFONSO ANTONIO RODRIGUES, Técnico de Administração, nível 21-B, matrícula no. 1.598.681, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, colocado à disposição desta Prefeitura, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-2, de Chefe do Gabinete da Secretaria do Governo.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

designar a Doutora MERCEDE ERMINIA BARBIANI, médica para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Saúde Pública da Subprefeitura de Brazlândia, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo.

Distrito Federal, em 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 31.305/68,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, AUGUSTINUS STAUB, do cargo de Professor de Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 8999, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 25.081/68,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com o artigo 176, item III, e artigo 178, item III, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 101, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, no cargo de Feitor, nível 5, matrícula no. 2454, DAVID DA CRUZ LEITE, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretario de Administração

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

226a. REUNIAO

Processo no. 00.853/68

Interessada: Maria da Graça Barreto da Silva
Assunto: Opção pelo Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal
Relator: José de Oliveira Neves

D E C I S Ã O

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"A funcionária efetiva, colocada à disposição do Distrito Federal para exercer as funções de professora primária, pode ser aproveitada no Quadro Provisório, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, nos termos do art. 61 do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967".

Brasília, 20 de fevereiro de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 6o. do Decreto "N" no. 602, de 15.03.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 20 de fevereiro de 1968.
Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Despacho: À C.S.P.

28.02.68

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 61, do Decreto-Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo no. 853/68;

R E S O L V E:

APROVEITAR, no cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, MARIA DA GRAÇA BARRETO DA SILVA, Professora de Ensino Primário, 104.00.2. E, do Estado de Goiás, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretario de Administração do Distrito Federal

DESPACHOS

REQUISICAÇÃO AUTORIZADA:

Proc. 32416/68 - MINISTERIO DE AGRICULTURA EM GOIAS - Requisitando o servidor AGOSTINHO SALVADOR DE ABREU, matr. 13193.

Parecer: Senhor Prefeito: Pela autorização do afastamento do servidor até 31.12.68, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
Desp. Autorizo.

Brasília, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

REQUISICOES INDEFERIDAS:

Proc. 26456/68 - MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA - Requisitando o servidor AILTON EUFRÁZIO DA SILVA, matr. 7026-N.

Parecer: Senhor Prefeito: Pelo não atendimento do presente pedido, tendo em vista a carência de motorista neste Prefeitura. Como, entretanto o funcionário é prescindível à NOVACAP, proponho sua remoção para a Coordenação do Sistema de Transporte.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração
Desp. De acordo. Remova-se e comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Proc. 28393/68 - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA - Requisitando a servidora MAGNA GRAÇA AIRES DA SILVA, matr. 8379.

Parecer: Senhor Prefeito: Pelo não atendimento do pedido, tendo em vista a carência de escrivãos nos Quadros da Prefeitura. Como a funcionária não é necessária à Secretaria de Agricultura, conforme se verifica do despacho de fls. 4, proponho sua remoção para esta Secretaria.

Brasília, 18 de setembro de 1968

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração do Distrito Federal.

Desp. De acordo. Remova-se e comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, 24 de setembro de 1968.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

substituir SABA ALVES CORDEIRO, Assessor Técnico deste Gabinete, por PEDRO FARIA, Assessor Normativo da Coordenação do Sistema de Transporte, desta Secretaria, em todas as comissões de processo administrativo que se encontram em andamento nesta Secretaria, conferindo-lhe atribuições, quer de Presiden-

te, quer de Membro, enquanto perdurar o afastamento daquela funcionária.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1968

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 1o., VI, do Decreto "E", no. 340, de 12 de dezembro de 1967, e tendo em vista o constante do Processo no. 33832/68,

R E S O L V E:

designar ROSA MARIA TEIXEIRA BASTO O'SHEA, Assistente de Administração, nível 14-B, matrícula no. 901, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão de Documentação, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, desta Secretaria.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1968.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do OF. 080/68-CPA, de 23.09.68,

RESOLVE:

prorrogar, por 30 (trinta) dias, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 220, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria "E" SEA - no. 573/68, de 11.07.68, publicada no "Distrito Federal" no. 111, de 17.07.68,

Brasília, 25 de setembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

DESPACHOS

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Proc. 030899/68 - BASILIO FERNANDES BARBOSA, matr. 2421.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 033129/68 - LUCAS FARIA LIMA, matr. 2165.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 031266/68 - PEDRO CARAM ZUQUIM, matr. 1833.
Desp. Prorrogo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, por mais 8 (oito) anos, licença para trato de interesse particular, de acordo com o art. 10, da Lei no. 5413, de 10.04.68.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 032396/68 - ROBERTO DE CARVALHO, matr. 8317.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, a partir de 06 de outubro de 1968, de acordo com o Art. 110, da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Proc. 033946/68 - TEIKICHI KIKUCHI, matr. 5570.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12/12/67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, de acordo com o Art. 110 da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 25 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Brasília, 1 de outubro de 1968

Proc. 29082/68 - ZENAIDE ANTONIO DE OLIVEIRA, matr. 8259.
Desp. Concedo, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 10., Inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12/12/67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 anos, a partir de 10, de outubro de 1968, de acordo com o Art. 110 da Lei 1711, de 28.10.52.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração
do Distrito Federal

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE ARGOS

280a. REUNIAO

Processo no. 18070/68
Interessado: Delfino Domingos Spezia
Assunto: Acumulação de Cargos
Relator: Joston Miguel Silva

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Lícita a acumulação do cargo de Professor do Ensino Médio, nível 19, com o cargo de Assistente de Curso-B, FC-9, que incorre Delfino Domingos Spezia".

Brasília, setembro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 20, do Decreto "N" no. 486, de 4.02.66, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 05 de setembro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho
Presidente

DESPACHO:

Aprovo
23.09.68

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

283a. REUNIAO

Processo no. 40.822/66
Interessado: Mário Alves da Silva
Assunto: Acumulação de Cargos
Relator: José de Oliveira Neves

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Lícita a acumulação do Cargo de Farmacêutico, nível 20, com a função em Comissão de Assistente de Direção de Estabelecimento de Ensino Médio que incorre MÁRIO ALVES DA SILVA".

Brasília, 12 de setembro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 20, do Decreto "N" no. 486, de 4.02.66, a presente Decisão, à aprovação de V. Exa.

Brasília, 17 de setembro de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente

DESPACHO:

Aprovo a decisão da CCAC e faculto ao interes-

sado o direito de optar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste despacho.

23.09.68

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97 E 98 DA LEI
No. 1711, DE 28.10.52:

Processo - 033314/68
Servidor - João Evangelista Trindade Abreu
Matr. - 11748
Período - 02.09.68 a 07.09.68

Processo - 033319/68
Servidor - Antônio Cassiano de Souza
Matr. - 12596
Período - 09.09.68 a 13.09.68

Processo - 032925/68
Servidor - Abel Lopes
Matr. - 2313
Período - 05.08.68 a 03.10.68

Processo - 032942/68
Servidor - José Lima dos Santos
Matr. - 500
Período - 07.09.68 a 21.09.68

Processo - 033316/68
Servidor - Amador Machado
Matr. - 11543
Período - 16.09.68 a 30.09.68

Processo - 033312/68
Servidor - Julcy Martins Braz
Matr. - 0023
Período - 11.09.68 a 16.09.68

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 104 DA LEI 1711, DE 28.10.52:

Processo - 033323/68
Servidor - Elídia Heidrich Santos
Matr. - 2026
Período - 02.07.68 a 13.09.68

FALTA JUSTIFICADA:

Processo - 033308/68
Servidor - Idelzinete Antão de Macedo Carlos
Matr. - 8395
Período - 03, 04 e 05.09.68

Processo no. 25904/68
Servidor - João Pereira da Silva
Matrícula - 27336-N
Período - 15-07 a 19-07-68

Processo - 26579/68
Servidor - Manoel Milton da Silva
Matrícula - 3171
Período - 17-06 a 15-08-68

Processo - 26907/68
Servidor - João Pereira da Silva
Matrícula - 27336-N/DASP
Período - 26-07 a 31-07-68

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL
Atos do Diretor

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL assinou as seguintes Ordens de Serviço:

19-09-68 - Lotando Raimundo Lopes de Oliveira, matr. 11547, na Secretaria de Administração.

19-09-68 - Lotando José Cunha, matr. 2686, na Secretaria de Administração.

19-09-68 - Lotando José Pereira da Silva, matr. 0135, na Secretaria de Administração.

19-09-68 - Lotando Adão Miguel dos Santos, matr. 216, na Secretaria de Administração.

19-09-68 - Lotando Osvaldo Pereira Rodrigues dos Santos, matr. 12252, na Secretaria de Administração.

19-09-68 - Lotando Pedro Barbosa de Farias, matr. 12379, na Secretaria de Administração.

19-09-68 - Lotando Juvenal Rodrigues do Nascimento, matr. 12417, na Secretaria de Administração.

20-09-68 - Removendo Umbelina Borges Ferreira Mulatino, matr. 8765, da Secretaria de Serviços Públicos, para o Gabinete do Prefeito.

20-09-68 - Retornando José Amador Cordeiro, matr. 11.006 - NOVACAP, do Departamento de Estradas de Rodagem, para a Secretaria de Viação e Obras, e removendo-o da Secretaria de Viação e Obras, para a Secretaria de Finanças.

20-09-68 - Retornando Vicente Ferreira da Silva, matr. 1732, da Fundação Zoobotânica, do DF., para a Secretaria de Agricultura e Produção e removendo-o da Secretaria de Agricultura e Produção, para a Secretaria de Educação e Cultura.

20-09-68 - Removendo Joaquim Amorim, matr. 4029, da Secretaria de Administração, para o Gabinete do Prefeito.

20-09-68 - Lotando Jorge de Campos Rievers, na Secretaria de Agricultura e Produção.

DIVISÃO DO PESSOAL

Despacho do Diretor

LICENÇA ESPECIAL:

Proc. 24306/68 - CARLOS ELIAS PAULINO, matr. 7929.

Desp. Concedo licença especial por seis meses, nos termos do art. 116 da Lei no. 1711, de 28.10.52, combinado com o disposto no Decreto "N" no. 649, de 31.08.1967.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Proc. 033132/68 - JOÃO ALVES DE PADUA, matr. 13008.

Desp. Concedo, EX OFFICIO, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 07.03.67, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, através do processo no. 15108/66, nos termos dos artigos 95 parágrafo único - e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 033133/68 - FORTUNATO ALVES FEITOSA, matr. 12.819.

Desp. Concedo, EX OFFICIO, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 03.04.67, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, através do processo no. 41619/65, nos termos dos artigos 95 - parágrafo único - 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 033135/68 - ANTONIO DA SILVA PINHO, matr. 12899.

Desp. Concedo, EX-OFFICIO, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 20.04.67, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, através do processo no. 15553/68, nos termos dos artigos 95 - parágrafo único - e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 033131/68 - ANTONIO BARBOSA DE BRITO, matr. 12870.

Desp. Concedo, EX OFFICIO, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 18.04.67, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, através do processo no. 23207/66, nos termos dos artigos 95 - parágrafo único - 97, de Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Proc. 033134/68 - SCHYRLEY FERNANDES DE ANDRADE, matr. 12964.

Desp. Concedo, EX OFFICIO, prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 28.09.67, até a publicação do ato concessório de aposentadoria, através do processo no. 03062/66, nos termos dos artigos 95 - parágrafo único - e 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO:

Proc. 032798/68 - SEVERINO QUEIROZ SOARES, matr. 3557.

Desp. Indefiro, de acordo com o artigo 5o. da Lei no. 3841/60.

ABONO DE FALTAS:

Proc. 031109/68 - JESSÉ ALEXANDRE ROSARIO, matr. 12027.

Desp. Indefiro, de acordo com os artigos 169 e 173 da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E VANTAGENS

Processos despachados pela Chefia

RELAÇÃO DOS RECONHECIMENTOS DE DIVIDAS, REFERENTE A PAGAMENTO DE SALARIO-FAMILIA POR EXERCÍCIO FINDO, A SEREM PUBLICADOS:

Processo no. 13.202/68
Servidor - Joaquim Almeida de Souza
Matrícula - 177
Valor - NCr\$ 982,00

Processo no. 32.018/68
Servidor - Luiz Cesário de Oliveira
Matrícula - 536
Valor - NCr\$ 110,00

Processo no. 30.936/68
Servidor - Wilfredo Macêdo de Oliveira
Matrícula - 632
Valor - NCr\$ 192,00

Processo no. 26.561/68
Servidor - Gerson Ribeiro de Souza
Matrícula - 766
Valor - NCr\$ 240,00

Processo no. 16.210/68
Servidor - José Gramacho da Silva
Matrícula - 1646
Valor - NCr\$ 30,00

Processo no. 22.733/68
Servidor - Antonio Clemente de Souza
Matrícula - 2371
Valor - NCr\$ 80,00

Processo no. 22.219/68
Servidor - Benedito Galdino da Silva
Matrícula - 2424
Valor - NCr\$ 1.029,00

Processo no. 08.854/68
Servidor - Benício Rodrigues de Brito
Matrícula - 2429
Valor - NCr\$ 47,50

Processo no. 01.508/67
Servidor - Domingos Apolinário de Melo
Matrícula - 2472
Valor - NCr\$ 40,00

Processo no. 18.761/68
Servidor - José Camelo de Oliveira
Matrícula - 2681
Valor - NCr\$ 35,00

Processo no. 25.062/68
Servidor - Pedro Teixeira Neto
Matrícula - 2886
Valor - NCr\$ 235,00

Processo no. 30.893/68
Servidor - Tomé Mendes Vieira Neto
Matrícula - 2937
Valor - NCr\$ 355,00

Processo no. 20.594/68
Servidor - Guilherme Luiz Fraga Martins
Matrícula - 5761
Valor - NCr\$ 120,00

Processo no. 07.968/68
Servidor - Francisco Rodrigues de Mesquita
Matrícula - 5782
Valor - NCr\$ 136,00

Processo no. 32.085/68
Servidor - Edelvece Alves Pereira Braz
Matrícula - 5873
Valor - NCr\$ 355,00

Processo no. 27.407/68
Servidor - Vanda de Freitas Albuquerque
Matrícula - 7302
Valor - NCr\$ 266,00

Processo no. 28.470/68
Servidor - Nilceia de Mello Vaz
Matrícula - 8089
Valor - NCr\$ 200,00

Processo no. 09.094/68
Servidor - João Rufino de Souza
Matrícula - 8377
Valor - NCr\$ 184,00

Processo no. 17.758/68
Servidor - Divaldo Rodrigues de Souza
Matrícula - 8441
Valor - NCr\$ 160,00

Processo no. 23.789/68
Servidor - Francisco Ribeiro Neto
Matrícula - 8533
Valor - NCr\$ 184,00

Processo no. 22.215/68
Servidor - Antonio Jorge de Freitas
Matrícula - 8557
Valor - NCr\$ 160,00

Processo no. 23.898/68
Servidor - Fátima Braga Mendes
Matrícula - 8743
Valor - NCr\$ 152,00

Processo no. 17.843/68
Servidor - Mario Fukuyoshi
Matrícula - 8755
Valor - NCr\$ 30,00

Processo no. 16.519/68
Servidor - Francisca Gonçalves Leal
Matrícula - 8787
Valor - NCr\$ 10,00

Processo no. 19.911/68
Servidor - Neusa Claude Christofoli
Matrícula - 8948
Valor - NCr\$ 110,00

Processo no. 28.540/68
Servidor - Dahir Gabriel
Matrícula - 9094
Valor - NCr\$ 190,00

Processo no. 20.497/68
Servidor - Lea Brandão Marangoni
Matrícula - 9128
Valor - NCr\$ 140,00

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
Despacho do Coordenador

PROCESSO: 31 952/68
INTERESSADO: CIR-REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO

DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão do Material, de fls. 6, autorizo a retificação da Nota de Empenho no. 230/66-DM, emitida a favor da CIR-REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., passando os itens 8, 9 e 10 a figurarem com a marca TOISSON D'OR e o item 25 com o número 14.

Em 26 de setembro de 1968

JOAO BATISTA PONTE
Coordenador do Sistema de Material.

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS
Atos do Chefe

O Chefe do Serviço de Conservação e Reparos assinou a seguinte Ordem de Serviço:

19.09.68 - Suspendendo por 5 (cinco) dias, convertidos em multa de 50% (cincoenta por cento), por dia de vencimento, as funcionárias ANTONIA DOMINGOS DA SILVA, matr. 12803; CLARICE MOREIRA PAIVA, matr. 12.651 DEUZANITA BORGES DA SILVA, matr. 12.743 e MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO, matr. 12.329, por haverem faltado em sua escala de serviço, no horário das 7:30 às 11:30 horas, do dia 17 do corrente, prejudicando totalmente o andamento do serviço, em sua falta de responsabilidade, acarretando sérios problemas no atendimento da mesa telefônica deste Edifício - Sede. Não fôsse as urgentes providências tomadas por esta Chefia, o setor telefônico ficaria totalmente em abandono.

PEDESTRE

E' seu dever acatar e tratar com polidez os inspetores de trânsito e outros encarregados da fiscalização; eles trabalham pelo bem da comunidade.

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE PESSOAL

Processos despachados pela Chefia

FALTAS RELEVADAS:

Processo - 7419

Servidor - Maria José Borges

Matr. - 5306

Período - 05.09.68 a 02.01.68

Processo - 7420/68

Servidor - Maria Tiveron Gomes da Silva

Matr. - 5373

Período - 31.08.68 a 28.12.68

Processo - 7394/68

Servidor - Terezinha de Jesus Pinto

Matr. - 5573

Período - 01.09.68 a 29. 12.68

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 93, 97 E 98 DA LEI No. 1711, DE 28.10.52:

Processo - 6970/68

Servidor - Amâncio Nunes dos Reis

Matr. - 11794

Período - 22.05.68 a 29.05.68

Processo - 28415/68

Servidor - Aparecida Borges de Castro

Matr. - 6059

Período - 21.07.68 a 19.08.68

Processo - 28420/68

Servidor - Carmozinha Santana Pereira

Matr. - 6002

Período - 08.08.68 a 17.08.68

Processo - 28416/68

Servidor - Leila Pinto

Matr. - 7513

Período - 17.07.68 a 20.07.68

Processo - 28419/68

Servidor - José Mateus de Moura

Matr. - 12109

Período - 05.07.68 a 28.07.68

Processo - 28437/68

Servidor - Joana Barroso de Souza

Matr. - 12061

Período - 25.07.68 a 07.09.68

Processo - 28439/68

Servidor - Virgínia Beltrame de Paula

Matr. - 5594

Período - 15.07.68 a 13.08.68

Processo - 28464/68

Servidor - Nadir Ferreira de Carvalho

Matr. - 6692

Período - 29.07.68 a 27.08.68

Obs: Republicado por ter saído com incorreções no "DF" no. 139, de 03.09.68.

Processo - 7364/68

Servidor - Maria Aparecida Barbosa Braga

Matr. - 5246

Período - 01.08.68 a 25.08.68

Processo - 7421/68

Servidor - Maria Helena Rocha Copa

Matr. - 5292

Período - 16.08.68 a 14.09.68

Processo - 7411/68

Servidor - Raphaela Archanjo Peres Filha

Matr. - 5508

Período - 04.09.68 a 03.10.68

Processo - 7388/68

Servidor - José Nunes da Silva

Matr. - 5660

Período - 20.08.68 a 18.09.68

Processo - 7385/68

Servidor - Francisca Novato Curado

Matr. - 5796

Período - 29.08.68 a 30.08.68

Processo - 7390/68

Servidor - Alice Costa Cantuária

Matr. - 8698

Período - 31.08.68 a 29.09.68

Processo - 7408/68

Servidor - Anaides Ferreira de Oliveira

Matr. - 11303

Período - 05.07.68 a 10.07.68

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, DA LEI No. 1711, DE 28.10.52:

Processo - 7378/68

Servidor - Lélia Pereira da Cunha (removida para a SSS)

Matr. - 5165

Período - 21.08.68 a 30.08.68

Processo - 7389/68

Servidor - Mirtes Ribeiro Fujishima

Matr. - 5409

Período - 31.08.68 a 05. 09.68

Processo - 7407/68

Servidor - Joana Barroso de Souza

Matr. - 12061

Período - 08.09.68 a 22.10.68

FALTAS JUSTIFICADAS:

Processo - 7396/68

Servidor - Avani Barretos Cavalcante

Matr. - 7070

Período - 26, 27 e 28.08.68

Processo - 7384/68

Servidor - Laura Resende Maranhão

Matr. - 5158

Período - 03, 04 e 05.09. 68

Processo - 7393/68

Servidor - Terezinha de Jesus Santos Alencar

Matr. - 5574

Período - 28, 29 e 30.08.68

Processo - 7413/68

Servidor - Ernestina Vieira da Silva

Matr. - 6263

Período - 12.09.68

Processo - 7416/68

Servidor - Maria José Teixeira Silva

Matr. - 6950

Período - 17, 18 e 19.08.68

Processo - 7381/68

Servidor - José Rabelo Leão Neto

Matr. - 7442

Período - 01.09. 68

Processo - 7376/68

Servidor - Maria Aparecida Costa

Matr. - 8381

Período - 05, 06 e 07.09.68

Processo - 7387/68

Servidor - Dalvino Almeida de Souza

Matr. - 11658

Período - 02, 03 e 04.09. 68

Processo - 7379/68

Servidor - Manoel Rodrigues Borges

Matr. - 11676

Período - 30.08.68

Processo - 7377/68

Servidor - Cícera Vieira dos Santos

Matr. - 12149

Período - 28, 29 e 30.08.68

SALÁRIO-FAMÍLIA:

Proc. 7398/68 - RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUZA, matr. 0590.

Desp. Pelo dependente Cláudio Costa de Souza (filho), nascido em 10/09/68, a partir de setembro de 1968.

Proc. 7370/68 - ATAÍDE BATISTA BORGES, matr. 6043.

Desp. Pelo dependente Mauro Borges (filho), nascido em 15/08/1968, a partir de agosto de 1968.

Proc. 7747/68 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA, matr. 7885.

Desp. Pela dependente Maria Sandra de Oliveira (filha), nascida em 15/09/68, a partir de setembro de 1968.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS.

Ato do Presidente

NÚMERO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONVENIOS EXECUTADOS ATRAVÉS DA NOVACAP E RECEBIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS - C.P.R.O.

No. 01

PROCESSO No. - 14.348/68

ORGÃO CONVENIENTE - DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FIRMA CONSTRUTORA - Comercial Construtora Stecca S/A

OBRA - Serviços de Construção de um prédio tipo 2 (dois) destinados à Sub-Prefeitura.

No. DE PAVIMENTOS - 02

LOCALIZAÇÃO - Cidade Satélite de Taguatinga.

VALOR - NCr\$ 213.978, 14

PROJEÇÃO (m2) - 253m2 - subsolo

947m2 - térreo

1.200m2

DECISÃO - A C.P.R.O., em 13-08-68, após vitória, resolveu lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO, TRANSFERÊNCIA E ENTREGA dos serviços acima referido.

No. 02

PROCESSO No. - 26.579/68

ORGÃO CONVENIENTE - DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FIRMA CONSTRUTORA - Construtora Tapajós Ltda.

OBRA - Serviços de Construção de um prédio tipo 2 (dois) destinado à Sub-Prefeitura.

No. DE PAVIMENTOS - 02 (subsolo e térreo)

LOCALIZAÇÃO - Cidade Satélite do Gama.

VALOR - NCr\$ 217.813,67

PROJEÇÃO (m2) - 970,40m2 - área construída

DECISÃO - A C.P.R.O., em 16-08-68, após vitória, resolveu lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO, TRANSFERÊNCIA E ENTREGA dos serviços acima referido.

No. 03

PROCESSO No. - 32.550/68

ORGÃO CONVENIENTE - DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FIRMA CONSTRUTORA - Comercial Construtora Stecca S/A.

OBRA - Serviços de construção de um prédio tipo 2 (dois) destinado à Sub-Prefeitura.

LOCALIZAÇÃO - Cidade Satélite de Sobradinho.

VALOR - NCr\$ 196.777,98

PROJEÇÃO (m2) - 947,00m2

DECISÃO - A C.P.R.O., em 04-09-68, após vitória, resolveu lavrar o TERMO DE RECEBIMENTO, TRANSFERÊNCIA E ENTREGA dos serviços acima referido.

Total aproximado, correspondente à essas obras e serviços, excluindo-se reajustamentos

..... NCr\$ 628.567,79.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

NEWTON JACINTHO DE ALMEIDA

Presidente da C.P.R.O.

COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS

NÚMERO DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA NOVACAP E RECEBIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS - C.P.R.O.

No. 01

PROCESSO No. 17.748/68

FIRMA CONSTRUTORA: CONSTRUTORA TAPAJÓS LTDA.

OBRA: Serviços de execução de meios-fios e passeios de concreto.

LOCALIZAÇÃO: Superquadras 206/Sul - entre os Blocos I e C e 406/Sul - entre os Blocos T e S, ao longo do Setor Comercial Local-Eixo 06/07 lado direito - frente das lojas. Setor Comercial Sul entre os Edifícios da Caixa Econômica e Arnaldo Villares; e no Setor de Rádio e

Televisão ao lado da T.V.-Brasília.

VALOR: NCr\$ 46.400,00

PROJEÇÃO (m2): 3.000ml - meios-fios

5.000m2 - passeios de concreto

DECISÃO: A C.P.R.O., em 30-07-68, após vis-

toria, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 02

PROCESSO No. 15.124/68
FIRMA CONSTRUTORA: RUY BORGES LEAL - Construções
OBRA: Serviços de construção de um Micro-Mercado.
LOCALIZAÇÃO: Setor Norte da Cidade Satélite de Taguatinga, em Brasília.
VALOR: NCr\$ 32.665.282 (Antigos)
PROJEÇÃO (m2): 396,90m2.
DECISÃO: A C.P.R.O., em 06-08-68, após vistoria, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 03

PROCESSO No. 28.647/68
FIRMA CONSTRUTORA: SONDOTECNICA - Engenharia de Solos S/A
OBRA: Serviços de execução de fundações do Edifício Sede do Conselho Nacional de Petróleo.
LOCALIZAÇÃO: Esplanadas dos Ministérios, em Brasília.
VALOR: NCr\$ 145.230,00
DECISÃO: A C.P.R.O., em 21-08-68, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 04

PROCESSO No. 18.789/68
FIRMA CONSTRUTORA: CONSTRUTORA RABELLO S/A
OBRA: Serviços de execução de seis (06) viadutos e relativas obras complementares de interligação L-2/Sul e L-2/Norte.
LOCALIZAÇÃO: Esplanada dos Ministérios, em Brasília.
VALOR: NCr\$ 1.231.662,071 (Antigos)
DECISÃO: A C.P.R.O., em 23-08-68, após vistoria, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 05

PROCESSO No. 30.920/68
FIRMA CONSTRUTORA: QUACIL M.M. QUADROS - COMERCIO E INDUSTRIA LIMITADA.
OBRA: Serviços de terraplenagem mecanizada.
LOCALIZAÇÃO: Plano Piloto e adjacências, em Brasília.
VALOR: NCr\$ 500.000,00
DECISÃO: A C.P.R.O., em 26-08-68, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 06

PROCESSO No. 48.315/66
FIRMA CONSTRUTORA: ITEMA - Irrigação Técnica, Máquinas e Motores Limitada.
OBRA: Serviços de fornecimento do projeto, material e montagem de um conjunto de irrigação nos jardins da residência oficial do Gabinete Militar.
LOCALIZAÇÃO: Granja do Tórto, em Brasília.
VALOR: CR\$ 15.886,076 (Antigos)
DECISÃO: A C.P.R.O., em 30-08-68, após vistoria, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 07

PROCESSO No. 40.915/67
FIRMA CONSTRUTORA: ITEMA - Irrigação Técnica, Máquinas e Motores Limitada.
OBRA: Serviços de fornecimento do projeto, material e montagem de um conjunto de irrigação.
LOCALIZAÇÃO: Superquadra 106/Sul, no Plano Piloto, em Brasília.
VALOR: CR\$ 46.835,292 (Antigos)
DECISÃO: A C.P.R.O., em 30-08-68, após vistoria, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

No. 08

PROCESSO No. 40.916/67
FIRMA CONSTRUTORA: ITEMA - Irrigação Técnica, Máquinas e Motores Limitada.
OBRA: Serviços de fornecimento do projeto, material e montagem de um conjunto de irrigação.
LOCALIZAÇÃO: Superquadra 107/Sul, do Plano Piloto de Brasília.
VALOR: CR\$ 34.917,164 (Antigos)
DECISÃO: A C.P.R.O., em 30-08-68, após vistoria, resolveu lavrar o TÉRMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referidos.

Total aproximado, correspondente à essas obras e serviços excluindo-se reajustamentos NCr\$ 2.153.649,88.

Brasília, 23 de setembro de 1968

NEWTON JACINTHO ALMEIDA
Presidente da C.P.R.O.

ATA - DA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIAO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Aos seis e sete dias do mês de agosto de mil

noventa e sessenta e oito, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - na Asa Norte do Plano Piloto, setor Bancário, em Brasília, Capital Federal, reuniu-se o Conselho Fiscal, em sessão plenária, com a presença dos srs. Conselheiros que esta subscrevem. Foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Para esta reunião ficou decidido que seria apreciado o Balancete do primeiro semestre do corrente ano: - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em 19 de julho, o Conselho Fiscal recebeu o quadro demonstrativo da execução orçamentária referente ao mês de Junho e o quadro do 1o semestre. Examinando estes documentos, verificou-se que, em junho, para uma Receita Prevista de NCr\$ 6.231.088,92 (Seis milhões, duzentos e trinta e um mil, oitenta e oito cruzeiros novos e noventa e dois centavos) houve uma execução de NCr\$ 13.688.547,28 (Treze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros novos e vinte e oito centavos) que fez face a uma Despesa efetiva de NCr\$ 9.110.491,21 (nove milhões, cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros novos e vinte e um centavos) proporcionando assim, um saldo positivo de NCr\$ 4.578.056,07 (quatro milhões quinhentos e setenta e oito mil, cinquenta e seis cruzeiros novos e sete centavos). A seguir, o Conselho Fiscal passou à análise do Quadro referente a todo o primeiro semestre de 1968 e verificou que a realização da Receita no primeiro semestre comparada com a execução da Despesa, no mesmo período, apresenta um superávit da ordem de NCr\$ 4.101.027,80 (Quatro milhões, cento e um mil, vinte e sete cruzeiros novos e oitenta centavos). A preocupação dominante da manutenção do equilíbrio financeiro é demonstrada pelo total da Receita realizada em NCr\$ 54.145.960,44 (Cinquenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros novos e quatro centavos) e a Despesa executada em NCr\$ 50.044.932,64 (50 milhões, 40 e quatro mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos). Prosseguindo, o Conselho passou à análise do BALANCETE de Junho. O Conselho Fiscal, em 17 e 22 de Julho, recebeu os Balancetes Financeiro e Patrimonial e os Balancetes Dinâmico e Financeiro correspondentes ao 1o semestre, que representam graficamente o seu Patrimônio em 30 de Junho passado, e as Receitas e Despesas arrecadadas e realizadas nesse período. Em 30 de Junho do corrente ano, estava assim constituído o patrimônio da NOVACAP, conforme demonstram aqueles documentos contábeis: ATIVO: Disponível NCr\$ 33.832.372,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros novos e trinta centavos), REALIZÁVEL: - NCr\$ 69.095.948,36 (Sessenta e nove milhões, noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros novos e trinta e seis centavos). Ativo Permanente NCr\$ 136.003.652,47 (Cento e trinta e seis milhões, três mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e sete centavos) - Soma do Ativo Real NCr\$ 238.931.973,13 (Duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e três cruzeiros novos e treze centavos). PASSIVO: Receitas NCr\$ 8.245.571,37 (Oito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros novos e trinta e sete centavos). - Transferências Correntes - NCr\$ 49.190.670,00 (Quarenta e nove milhões, cento e noventa mil e seiscentos e setenta e sete cruzeiros novos) - Alienação de Bens Móveis e Imóveis NCr\$ 1.709.725,97 (Um milhão, setecentos e nove mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros novos e noventa e sete centavos) - EXIGÍVEL: NCr\$ 28.424.253,53 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros novos e cinquenta e três centavos). Passivo Permanente: Dívida Fundada Interna - NCr\$ 124.140.314,19 (cento e vinte e quatro milhões, 140 mil, trezentos e catorze cruzeiros novos e dezenove centavos), Dívida Fundada Externa - NCr\$ 463.332,59 (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e nove centavos). Soma do Passivo Real NCr\$ 212.173.867,65 (Duzentos e doze milhões, cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos). Fazendo um confronto com o Balancete do primeiro semestre do ano de 1967, verifica-se qual foi o comportamento da Companhia em igual período do corrente ano, pondo em destaque, as rubricas que mais se evidenciaram, possibilitando assim, uma melhor apreciação da evolução dos negócios da Companhia. Comparando o Ativo temos: DESPESAS DE CUSTEIO: Em 1967 NCr\$ 18.465.190,11; em 1968 NCr\$ 23.892.182,28 - REALIZÁVEL - Em 1967 NCr\$ 43.579.177,77 NCr\$ 1.777.234,98; em 1968 NCr\$ 2.745.403,67 - INVESTIMENTOS: Em 1967 NCr\$ 24.577.334,41; em 1968 NCr\$ 22.023.920,81 - DISPONIBILIDADE: Em 1967 NCr\$ 10.673.548,13; em 1968 NCr\$ 16.082.715,89 - VINCULADO: Em 1967

NCr\$ 7.637.508,28; em 1968 NCr\$ 17.749.656,41 - REALIZÁVEL - Em 1967 NCr\$ 43.579.177,70 em 1968 NCr\$ 69.095.948,36 - BENS MÓVEIS - Em 1967 NCr\$ 13.947.631,35; em 1968 NCr\$ 19.133.150,76 - BENS IMÓVEIS - Em 1967 NCr\$ 69.334.668,38; em 1968 NCr\$ 110.710.143,01 - BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL: Em 1967 NCr\$ 574.671,75; em 1968 NCr\$ 576.156,75 - VALORES: Em 1967 NCr\$ 5.480.621,95; em 1968 NCr\$ 5.584.201,95 - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS: em 1967 NCr\$ 160.410.930,11; em 1968 NCr\$ 162.061.707,75 PASSIVO: - RECEITA PATRIMONIAL - Em 1967 NCr\$ 318.137,58; em 1968 NCr\$ 300.082,41 - RECEITA INDUSTRIAL: Em 1967 NCr\$ 5.765.271,26; em 1968 NCr\$ 7.122.367,07 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Em 1967 NCr\$ 37.594.999,99 em 1968 NCr\$ 49.190.670,00 - RECEITAS DIVERSAS: Em 1967 NCr\$ 498.582,04 em 1968 NCr\$ 823.121,89 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: - Em 1967 NCr\$ 206.166,88; em 1968 NCr\$ 1.709.725,97 - EXIGÍVEL: Em 1967 NCr\$ 17.857.113,69 em 1968 NCr\$ 28.424.253,53 - DÍVIDA FUNDADA INTERNA: Em 1967 NCr\$ 124.140.314,19 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS: Em 1967 NCr\$ 21.013.580,90; em 1968 NCr\$ 1.580.223,46. - MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS: em 1967 NCr\$ 148.096.003,03; em 1968 NCr\$ 26.846.236,67 - ADIANTAMENTOS: Proc. no. 06921/68 - Interessado: Civilsan S/A - Valor NCr\$ 86.803,69 - Assunto: 4a. fatura da obra STM - Processo em ordem. Processo no. 02703/68 - Interessado: Cia. Construtora .. STECA S/A - Valor NCr\$ 10.732,96 - Assunto: reajustamento - Processo em ordem. FORNECEDORES C/ PAGAMENTOS ANTECIPADOS: Esta conta está com saldo sem qualquer movimentação desde 31/05/67, num montante de NCr\$ 1.593.667,14 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos e catorze centavos), cuja análise aponta às (dez) firmas devedoras: Casa da Borracha S/A: NCr\$ 3.246,48 - Comércio e Indústria Neva S/A, NCr\$ 4.824,00 - Condullit Condutores Elétricos S/A, NCr\$ 158.065,70 - Eletrotempo Indústria Equipamentos Elétricos S/A NCr\$ 261,02 - Ericsson do Brasil, Comércio e Indústria S/A, NCr\$ 342.362,68 - Fios e Cabos Plásticos do Brasil NCr\$ 137.839,33 - General Electric S/A, NCr\$ 10.997,87 - Mainline Móveis e Decorações Ltda. NCr\$ 51.292,17 - Pirelli Cia. Indústria Brasileira S/A, NCr\$ 878.906,64 - Vemag S/A Veículos e Máquinas Agrícolas, NCr\$ 5.871,25. O Conselho tem verificado que o acerto de contas dessas firmas para com a NOVACAP, vêm se prolongando indefinidamente. Como exemplo, cita a firma Pirelli, cujo débito é o de maior vulto. Apesar do Conselho de Administração em sua 434a. sessão (Boletim no. 408), de 31/8/66, ter tratado do assunto, o processo 26.626/66, encontra-se no DFL desde 12/9/66, sem que se concretize a apuração final do encontro de contas, bem como o processo 29.102/65, que se encontra no DTUI, desde 21/12/66, que trata da mesma matéria, porque inclui faturas de cabos submarinos, cujo processo o Conselho de Administração, em sua 446a. sessão, de 16/12/66, já autorizara o acerto de contas. Verifica-se, de positivo, que o assunto vem sendo protelado, o que não se justifica. O Conselho Fiscal solicita do sr. Superintendente da NOVACAP providências sobre a liquidação total dos débitos de fornecedores c/ pagamentos antecipados. DEVEDORES DIVERSOS: Esta conta no valor de NCr\$ 5.224.506,21 continua em atraso, não tendo sido observadas as reclamações deste Conselho. Fichas há como a do Clube do Congresso que apresenta um débito para com a NOVACAP no valor de NCr\$ 15.757,00, cujo último lançamento foi feito em 31/5/67. O Clube Monte Líbano aparece com um débito de NCr\$ 4.898,91 nas mesmas condições, a ficha de Dino Daldegan acusa débito de NCr\$ 1.502,14, também sem movimento desde 31/5/67 e é sabido que o referido devedor já não mora mais em Brasília. - Este Conselho, mais uma vez, solicita providências no sentido de serem regularizadas tais contas. - Processo no. 06921 - Interessado: Civilsan S/A - Valor NCr\$ 86,80 - O Processo se refere a trabalhos prestados, pelo interessado à Sede do Superior Tribunal Militar e que, embora o pagamento tenha sido efetuado em maio deste ano pela NOVACAP, até o momento não foi reembolsado. DEVEDORES POR AQUISIÇÃO DE OBRIGAÇÕES BRASÍLIA: - Esta rubrica na importância de NCr\$ 62.580,46, está incluída no Realizável total de NCr\$ 69.095.918,36 (Sessenta e nove milhões, noventa e cinco mil, novecentos e dezoito cruzeiros novos e trinta e seis centavos). O Conselho volta ao assunto, já ventilado algumas vezes, achando mais adequado a inclusão daquela importância em Resultado Patrimonial e não no Ativo. São obrigações já vendidas, com vigência já prescrita. Os tomadores das Obrigações não satisfizeram seus pagamen-

DISTRITO FEDERAL

tos em tempo hábil. As Obrigações são insolváveis. O Conselho Fiscal pede atenção especial para a liquidação dessa rubrica, que parece está desfigurando a autenticidade do balanço. CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER: Esta rubrica continua com o saldo credor (Institutos de Previdência) de NCr\$ 1.660.388,84, representando um débito da NOVACAP com os seguintes Institutos de Previdência: IPASE - NCr\$..... 880.349,95 INPS - NCr\$ 780.038,89, assim subdividido: Secretaria dos Industriários NCr\$..... 720.521,85. Secretaria dos Transportes NCr\$.... 11.390,11; Secretaria dos Comerciantes NCr\$..

Brasília, 1 de outubro de 1968

5.657,70 e Secretaria dos Ferroviantes NCr\$ 42.469,23. O Conselho tem conhecimento de que foi designada uma Comissão para um levantamento e acerto de contas com os Institutos de Previdência, e que esta Comissão teria terminado seus trabalhos pelo que pede, através da Superintendência da NOVACAP, o resultado apresentado pela Comissão, pois os débitos continuam para com os Institutos de Previdência. EXPEDIENTE: Da Divisão do Material recebemos os quadros demonstrativos referente ao mês de junho e o do primeiro semestre do presente exercício - Nada mais haven-

do a tratar, os Senhores Conselheiros encerraram seus trabalhos, marcando para o dia 10 de setembro e subsequentes, a data para a próxima reunião. E, para constar, eu, Anita Teresinha Guimarães, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que vai assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. - Brasília, sete de agosto de mil, novecentos e sessenta e oito.

a) Vicente Assumpção, Alberto de Freitas Santos, Darcy de O. Cabral e J. Pimentel de Godoy.

CONTRATOS E CONVENIOS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS A MOTOR, COM RESERVA DE DOMÍNIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito, no Gabinete do Exmo. Senhor Secretário de Administração, presentes, de um lado o Exmo. Senhor Doutor WILSON JOSÉ PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, representando o Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarada no processo no. 9010/68, neste ato e instrumento designado apenas VENDEDOR, e o Senhor FLAVIO SILVA PALMA LIMA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado apenas COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato de Compra e Venda de veículos a motor, observando as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O VENDEDOR vende ao COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de NCr\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos) o veículo a motor, marca FNM-JK, espécie JK, motor no. AR-00200-01666, carroceria, série ou chassi no.-----, ano de fabricação 1964, cor azul claro, com 04 cilindros e 95 HP, destinado ao uso particular, bem como seus pertences, acessórios, que o COMPRADOR se obriga a licenciar, emplacar e registrar no Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em seu nome, com a indicação da RESERVA DE DOMÍNIO, a favor do VENDEDOR, correndo por conta do COMPRADOR todas as despesas que se fizerem necessárias. CLÁUSULA SEGUNDA - O preço do veículo acima descrito é de NCr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos) que o COMPRADOR pagará nas seguintes condições: NCr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos) à vista correspondente a entrada inicial e o restante em 15 prestações iguais mensais e sucessivas de NCr\$240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos). PARÁGRAFO PRIMEIRO - As importâncias mencionadas nesta cláusula serão deduzidas da remuneração mensal do COMPRADOR mediante desconto em folha de pagamento, a partir do mês de julho de 1968. PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificando-se por qualquer motivo a impossibilidade do desconto a que se refere o Parágrafo Primeiro, desta cláusula, pagará o COMPRADOR até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido a importância devida no Serviço de Tesouraria-Geral da Divisão do Tesouro - Departamento da Despesa-Secretaria de Finanças do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo não-pagamento da importância mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, na data estabelecida, pagará o COMPRADOR os juros de 1% (um por cento) ao mês até a solução da dívida independentemente de notificação ou aviso judicial caso não opte o VENDEDOR pela rescisão do presente Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio. CLÁUSULA QUARTA - Será facultado ao COMPRADOR em qualquer tempo a antecipação do pagamento do débito total, não se lhe advindo qualquer direito de abatimento relativo ao preço contratado. CLÁUSULA QUINTA. A venda objeto deste contrato é feita com reserva de domínio, sujeito às condições estabelecidas pelo Código Civil e pelo artigo 343 e seguintes do Código do Processo Civil, no caso de inadimplemento das obrigações estipuladas. CLÁUSULA SEXTA - Durante o prazo de vigência deste Contrato, obriga-se o COMPRADOR a: a) a não alterar ou modificar a conformação material do modelo do veículo; b) a não alterar a sua destinação ou uso normal; c) a não alterar ou substituir o chassi e o motor, bem como o número destes, sem o consentimento do VENDEDOR; d)

a não alterar a cor do veículo, sem prévio e expresso consentimento do VENDEDOR; e) dar aviso imediato ao VENDEDOR de qualquer acidente ocorrido com o veículo. f) a permitir que o VENDEDOR vistorie o veículo sempre que julgar conveniente; g) conservar, por sua conta, o veículo em bom estado de funcionamento, quanto a parte mecânica do motor e demais peças, lubrificando-o e conservando-o, tudo de acordo com as exigências normais da técnica; h) a não alugar, alienar ou de qualquer forma ceder o veículo ou transferir a terceiros os seus direitos sobre o mesmo ou o seu uso; i) a satisfazer por sua conta, as multas de trânsito e quaisquer contribuições fiscais logo que se tornarem exigíveis; j) a realizar, por sua conta, os reparos que se fizerem necessários no veículo e a adquirir, a sua custa as peças e acessórios que o mesmo precisar; e) a avisar imediatamente o VENDEDOR na hipótese de vir o automóvel sofrer qualquer turbacão ou no caso de mudança de local onde o mesmo for guardado; m) a exibir ao VENDEDOR, quando solicitado, a prova das quitações fiscais inclusive taxas, impostos, ou quaisquer outros tributos. CLÁUSULA SÉTIMA - O VENDEDOR não terá qualquer responsabilidade sobre os danos pessoais ou materiais que por acaso venham sofrer o COMPRADOR ou TERCEIROS em virtude de acidentes provocados pelo veículo discriminado na Cláusula Primeira, bem como pelos defeitos ou irregularidades de funcionamento que o veículo possa registrar. CLÁUSULA OITAVA - As despesas realizadas pelo COMPRADOR relativas ao veículo, bem como licenças, emplacamentos e demais tributos devidos à Fazenda Pública, serão de responsabilidade do COMPRADOR, sem qualquer direito a indenização em caso de perda da posse do veículo por inadimplemento do Contrato. CLÁUSULA NONA - O COMPRADOR se imitirá na posse a título precário do veículo descrito na Cláusula Primeira, a partir da assinatura deste ato, só lhe sendo outorgado o domínio exclusivo do veículo após o pagamento do preço total da venda e o cumprimento das demais obrigações contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial caso se verifique o descumprimento de suas cláusulas por parte do COMPRADOR, sem direito a qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cobrança judicial de quaisquer dívidas para com a Fazenda Pública decorrente deste Contrato, será feita através de ação executiva, consoante o estabelecimento no Parágrafo Único do art. 10. do Decreto-Lei no. 960, de 17 de novembro de 1938. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Verificando-se o falecimento do COMPRADOR poderão as suas obrigações serem assumidas pela Viúva ou herdeiros sucessores nos direitos do veículo devendo para tanto serem emitidos títulos suficientes e relativos ao débito existente. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O COMPRADOR terá o prazo de cinco (5) dias a partir da data da assinatura do Contrato para proceder a retirada do veículo do Depósito Público, situado no Setor de Indústrias e Abastecimento, à margem esquerda da Estrada Parque Plano Piloto-Taguatinga. Após o prazo determinado nesta cláusula, sujeitar-se-á o COMPRADOR ao pagamento da importância de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), por dia que exceder o prazo estipulado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial o "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando as partes qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas. lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas (7) sete cópias de igual teor e forma para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme perante as tes-

temunhas adiante nomeadas: PELO VENDEDOR: (a) Wilson José Pinheiro; PELO COMPRADOR: (a.) Flavio Silva Palma Lima; TESTEMUNHAS: (a.) Maria Angela de Godoi e (a.) Manoel César Neto.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 6, fls. 180 a 182, da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 25 de junho de 1968.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênio
da 1a. SPRG

VISTO

Em 17/09/1968

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria Geral

PEDESTRE

Ao atravessar a rua, aproxime-se da esquina, para ter melhor visão do trânsito, evite atravessar no meio do quarteirão.

MOTORISTA

Respeite a velocidade máxima permitida. Pense que os que estão em casa à sua espera, querem vê-lo de volta com saúde.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

Anexos do Decreto No. 794, de 3 de setembro de 1968, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Pauta de Valores para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para exercício 1968.

TABELA I - ALÍNEA A
VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DE BRASÍLIA

Índice ;

- 1 - SHI/Sul - Setor de Habitações Individuais
- 2 - SMDB - Setor de Mansões Dom Bosco
- 3 - S.C.H. Setor de Chácaras
- 4 - SHIG/Sul - Setor de Habitações Individuais Geminadas
- 5 - S.H.C./Sul - SQ/Sul - Superquadra Sul
- 6 - S.H.C./Sul - SQD/Sul - Superquadra dupla Sul
- 7 - SCL/Sul - Setor Comercial Local - Sul
- 8 - S.C.R./Sul - Setor Comercial Residencial - Sul
- 9 - S.C./Sul - Setor, Comercial - Sul
- 10 - S.R.T. - Setor Rádio e Televisão
- 11 - S.B./Sul - Setor Bancário - Sul
- 12 - S.H./Sul - Setor Hoteleiro - Sul
- 13 - S.I.A. - Setor de Indústria e Abastecimento
- 14 - S.A.A. - Setor de Abastecimento e Armazenagem
- 15 - S.M.P.W - Setor de Mansões Park Way
- 16 - S.D./Sul - Setor de Diversões - Sul
- 17 - R.U.V. - Restaurante Unidade Vizinhança
- 18 - S.C.T./Sul - Setor Cultural - Sul
- 19 - S.R.E./Sul - Setor de Residências Econômicas - Sul
- 20 - S.I.G. - Setor de Indústrias Gráficas
- 21 - P.A.G. - Postos de Abastecimento de Gasolina
- 22 - P.L.L./Sul - Postos de Lavagem e Lubrificação
- 23 - S.P.M./Sul - Setor de Postos e Motéis - Sul
- 24 - S.A.U./Sul - Setor de Autarquias - Sul
- 25 - S.E.P./Sul - Setor de Edifícios de Serviços Públicos
- 26 - E.Q./Sul - Entrequadras - Sul
- 27 - S.C.E./Sul - Setor de Clubes Esportivos - Sul
- 28 - S.H.T./Sul - Setor de Hotéis e Turismo - Sul
- 29 - S.G.A./Sul - Setor de Grandes Áreas - Sul
- 30 - S.H.L./Sul - Setor Hospitalar Local - Sul
- 31 - S.I.N. - Setor de Inflamáveis
- 32 - SHI/NORTE - Setor de Habitação Individual - Norte
- 33 - S.M.L. - Setor de Mansões do Lago
- 34 - S.C.R./Norte - Setor Comercial Residencial - Norte
- 35 - S.C.L.R./Norte - Setor Comercial Local Residencial Norte
- 36 - SHCG/Norte - Setor de Habitações e Geminada - Norte
- 37 - S.E.P./Norte - Setor de Edifícios de Serviços Públicos
- 38 - SCL/Norte - Setor Comercial Local - Norte
- 39 - S.M.I. - Setor de Mansões Isoladas
- 40 - S.H.C. - Setor de Habitações Coletivas-Norte (SQ e SQD)
- 41 - SB/Norte - Setor Bancário - Norte
- 42 - P.L.L./Norte - Postos de Lavagem e Lubrificação - Norte
- 43 - P.A.G./Norte - Postos de Abastecimento de Gasolina
- 44 - S.D./Norte - Setor de Diversões - Norte
- 45 - S.G.A./Norte - Setor de Grandes Áreas - Norte
- 46 - S.H.L./Norte - Setor Hospitalar Local - Norte
- 47 - S.C.E./Norte - Setor de Clubes Esportivos - Norte
- 48 - S.H.T./Norte - Setor de Hotéis e Turismo - Norte
- 49 - E.Q./Norte - Entrequadras - Norte
- 50 - S.G.O. - Setor de Garagens Oficiais

TABELA I - ALÍNEA - A

VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DE BRASÍLIA

1 - SHI/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL - SUL
A- QL (Quadras do Lago)

TRECHO - B
QUADRAS - 1, 2, 3 e 4
LOTES :

1 e 2	7.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	6.000,00
9, 10, 11, 12, 13 e 14	5.500,00
15 e 16	7.000,00
17 e 18	8.000,00

TRECHO - A
QUADRAS - 1, 2, 3 e 4
LOTES :

1 e 2	7.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	6.500,00
9, 10, 11, 12, 13 e 14	6.000,00
15 e 16	7.000,00
17 e 18	8.000,00

TRECHO - O
QUADRAS - 1, 2, 3, 4, e 5
LOTES :

1 e 2	8.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	7.000,00
9, 10, 11, 12, 13 e 14	6.500,00
15 e 16	7.500,00
17 e 18	8.000,00

TRECHO - 1
QUADRAS - 1, 2, 3, 4, 5 e 6
LOTES :

1 e 2	14.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	12.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	10.000,00
17 e 18	13.000,00
19 e 20	18.000,00

TRECHO - 1
QUADRAS - 7, 8, 9, e 10
LOTES :

1 e 2	15.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	12.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	11.000,00
17 e 18	14.000,00
19 e 20	20.000,00

TRECHO - 2
QUADRAS - 1, 2, 3 e 4

LOTES :

1 e 2	11.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	9.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	8.000,00
17 e 18	10.000,00
19 e 20	12.000,00

TRECHO - 3
QUADRAS - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11
LOTES :

1 e 2	11.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	8.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	7.000,00
17 e 18	10.000,00
19 e 20	12.000,00

TRECHO - 4
QUADRAS - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
LOTES :

1 e 2	7.600,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	5.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	4.000,00
17 e 18	7.000,00
19 e 20	8.500,00

LOTES ISOLADOS

12.000,00

TRECHO - 5
QUADRAS - 0, 1, 2, 3, 4, e 5
LOTES :

1 e 2	5.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	4.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	3.500,00
17 e 18	5.000,00
19 e 20	6.000,00

QUADRAS - 6, 7, 8, 9, 10 e 11
LOTES :

1 e 2	4.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	3.500,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	3.000,00
17 e 18	4.000,00
19 e 20	5.000,00

TRECHO - 6
QUADRAS - 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7
LOTES :

1 e 2	3.000,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	2.800,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	2.600,00
17 e 18	2.900,00
19 e 20	3.200,00

TRECHOS - 7 e 8
QUADRAS - Todas
LOTES :

1 e 2	2.500,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	2.000,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	2.200,00
17 e 18	2.500,00
19 e 20	2.800,00

TRECHO - 9
QUADRAS - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
LOTES :

1 e 2	1.600,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	1.400,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	1.200,00
17 e 18	1.500,00
19 e 20	1.800,00

TRECHOS - 10 e 11

QUADRAS - Todas

LOTES :

1 e 2	1.200,00
3, 4, 5, 6, 7 e 8	800,00
9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	700,00
17 e 18	1.200,00
19 e 20	1.300,00

B- QI (Quadradas Internas)

QUADRAS	NCr\$ 5.000,00	NCr\$ 4.000,00	NCr\$ 6.500,00
QI - B	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 3 e 4	1 a 22	23 e 24	25 e 26

QI - A	NCr\$ 5.500,00	NCr\$ 4.500,00	NCr\$ 7.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 7 e 8	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2, 3, 4, 6 e 9	1 a 22	23 e 24	25 e 26
5, 10 e 11	1 a 18	19 e 20	21 e 22

QI - O	NCr\$ 6.000,00	NCr\$ 5.000,00	NCr\$ 7.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1 e 5	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2, 7 e 9	1 a 18	19 e 20	21 e 22
3, 6 e 8	1 a 16	17 e 18	19 e 20
4	1 a 20	21 e 22	23 e 24

QI - 1	NCr\$ 8.000,00	NCr\$ 6.500,00	NCr\$ 10.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 9, 12 e 13	1 a 18	19 e 20	21 e 22
2 e 3	1 a 8	9 e 10	11 e 12
4, 5, 6, 7 e 8	1 a 20	21 e 22	23 e 24
10	1 a 16	17 e 18	19 e 20
11	1 a 26	27 e 28	29 e 30

QI - 2	NCr\$ 6.000,00	NCr\$ 5.000,00	NCr\$ 7.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 5 e 7	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3	1 a 12	13 e 14	15 e 16
4	1 a 10	11 e 12	13 e 14
6	1 a 16	17 e 18	19 e 20
8	1 a 8	9 e 10	11 e 12

QI - 2	NCr\$ 5.500,00	NCr\$ 4.500,00	NCr\$ 6.500,00
	Lotes	Lotes	Lotes
9 e 10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
11	1 a 16	17 e 18	19 e 20
12	1 a 8	9 e 10	11 e 12

QI - 3	NCr\$ 4.500,00	NCr\$ 3.500,00	NCr\$ 5.500,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 3, 6 e 12	1 a 20	21 e 22	23 e 24
4, 5, 7 e 13	1 a 14	15 e 16	17 e 18
8	1 a 16	17 e 18	19 e 20
9	1 a 10	11 e 12	13 e 14
10 e 11	1 a 12	13 e 14	15 e 16

QI - 4	NCr\$ 4.500,00	NCr\$ 3.500,00	NCr\$ 5.500,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	1 a 20	21 e 22	23 e 24
2 e 5	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7	1 a 10	11 e 12	13 e 14
8	1 a 12	13 e 14	15 e 16

QI - 5	NCr\$ 4.000,00	NCr\$ 3.500,00	NCr\$ 5.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 3, 5, 6, 24 e 25	1 a 20	21 e 22	23 e 24
2 e 4	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
8	1 a 12	13 e 14	15 e 16
19, 20, 21 e 22	1 a 14	15 e 16	17 e 18

QI - 5	NCr\$ 3.500,00	NCr\$ 3.000,00	NCr\$ 4.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
9, 10, 11, 12 e 14	1 a 20	21 e 22	23 e 24
13 e 15	1 a 18	19 e 20	21 e 22
16 e 17	1 a 14	15 e 16	17 e 18
18	1 a 26	27 e 28	29 e 30

QI - 5	NCr\$ 3.000,00	NCr\$ 2.500,00	NCr\$ 3.500,00
	Lotes	Lotes	Lotes
23	1 a 16	17 e 18	19 e 20
26	1 a 30	31 e 32	33 e 34
27 e 28	1 a 20	21 e 22	23 e 24

QI - 6	NCr\$ 2.500,00	NCr\$ 2.000,00	NCr\$ 2.800,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2 e 3	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4, 5, 7, 9, 10 e 11	1 a 16	17 e 18	19 e 20
6	1 a 24	25 e 26	27 e 28
8	1 a 22	23 e 24	25 e 26

QI - 7	NCr\$ 2.000,00	NCr\$ 1.500,00	NCr\$ 2.500,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 3, 7 e 9	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4	1 a 16	17 e 18	19 e 20
5, 6 e 8	1 a 8	9 e 10	11 e 12
10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
11 e 12	1 a 22	23 e 24	25 e 26

QI - 8	NCr\$ 2.000,00	NCr\$ 1.500,00	NCr\$ 2.500,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 3 e 12	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4, 5, 6, 7, 8 e 10	1 a 16	17 e 18	19 e 20
9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
11	1 a 12	13 e 14	15 e 16

QI - 9	NCr\$ 1.500,00	NCr\$ 1.200,00	NCr\$ 2.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 5 e 6	1 a 14	15 e 16	17 e 18
3	1 a 20	21 e 22	23 e 24
4, 8 e 9	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7	1 a 22	23 e 24	25 e 26

QI - 10	NCr\$ 1.000,00	NCr\$ 800,00	NCr\$ 1.200,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1 e 2	1 a 22	23 e 24	25 e 26
3, 7 11 e 14	1 a 20	21 e 22	23 e 24
4, 8 e 9	1 a 16	17 e 18	19 e 20
5 e 6	1 a 18	19 e 20	21 e 22
10, 12, 13	1 a 14	15 e 16	17 e 18

QI - 11	NCr\$ 800,00	NCr\$ 600,00	NCr\$ 1.000,00
	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 4, 5, 6 e 7	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3, 8, 9, 11 e 12	1 a 16	17 e 18	19 e 20
10	1 a 22	23 e 24	25 e 26

C- TERRENOS COMERCIAIS

Centro Comercial - HI - 1

Lotes :	
1	40.000,00
2	50.000,00
3	30.000,00

Centro Comercial - HI - 5

Lotes :	
A, E, F, H, I, J	6.000,00

Comércio Local

Todos os Lotes	4.000,00
----------------	----------

D - TERRENOS ESPECIAIS

Clube	40.000,00
Cinema	25.000,00

E - POSTOS DE GASOLINA

PAG - Posto de Abastecimento

Todos os Lotes	10.000,00
----------------	-----------

PLL - Postos de Lavagem e Lubrificação

Todos os Lotes	18.000,00
----------------	-----------

2 - SMDB - SETOR DE MANSOES DOM BOSCO

CONJUNTOS :

1, 2, 3, 9, 10, 11 e 30	3.500,00
4 a 8, 22, 23 e 26	4.000,00
12 a 17	5.000,00
18, 19, 20, 12-A, 21 e 27	7.500,00
24 e 25	9.500,00
28	8.500,00
29	3.000,00
31 e 32	11.000,00

3 - SCH - SETOR DE CHACARAS DO SHI/SUL

TRECHO - 0

LOTES :	
1 a 9	35.000,00
10 a 12	28.000,00

TRECHO - 1

LOTES :	
1 a 35	35.000,00
36	40.000,00
37	38.000,00
38	30.000,00
39 a 84	15.000,00
85	18.000,00
86	13.000,00
87	25.000,00

TRECHO - 2

LOTES :	
1 a 27	30.000,00
28 e 29	27.000,00
30 e 31	35.000,00
32	25.000,00
33	22.000,00
34 e 35	12.000,00
36 e 38 a 73	13.000,00
37	10.000,00

TRECHO - 6

Todos os Lotes	8.000,00
----------------	----------

TRECHO - 8

Todos os Lotes	6.500,00
----------------	----------

TRECHO - 9

LOTES :	
1 a 18	6.000,00
19 a 24	5.000,00

TRECHO - 10

Todos os Lotes	3.500,00
----------------	----------

TRECHO - 11

Todos os Lotes	3.000,00
----------------	----------

Quadra/Bloco/Lotes	Valor	Projecções	Valor
4 - SHIG/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL E GEMINADA - SUL			
QUADRA - 703		104 e 106	
BLOCOS - A, G e M	13.000,00	Projecções: 1, 2, 3	65.000,00
B, C, D, E, F, H, I, J, K, L, N, O, P, Q	12.000,00	Demais	70.000,00
QUADRA - 704			
BLOCOS - A, E, F, G, K, L, M, Q e R	13.000,00	105	
B, H e N	12.500,00	Projecções: 1 a 5 e 8 a 11	75.000,00
C, D, I, J, O e P	16.000,00	6 e 7	58.000,00
QUADRA - 705			
BLOCOS - A, B e H	13.000,00	107	
C, D, I, J, O e P	14.000,00	Projecções: 1, a 6 10 e 11	70.000,00
E, F, K, L, Q e R	16.000,00	7, 8 e 9	65.000,00
G, M e N	15.000,00		
QUADRA - 706			
BLOCOS - A, B, E, F, G, H, L, M e N	13.000,00	108	
C, D, I, J, O e P	16.000,00	Projecções: 3 a 6, 10 e 11	70.000,00
K, Q e R	12.000,00	1, 2, 7, 8 e 9	65.000,00
QUADRA - 707			
BLOCOS - A, B e C	13.000,00	109	
D, E, F, G, H e I	12.500,00	Projecções: 1, 3 e 4	150.000,00
J, K, L, M, N, O, P, Q e R	12.000,00	2 e 5	200.000,00
QUADRA - 708			
BLOCOS - A, B e C	5.000,00	110	
D, E, F, G, H e I	4.800,00	Projecções: 1, 2, 4, 9 e 10	60.000,00
J, K, L e M	4.500,00	3, 5, 6, 7, 8, 11	65.000,00
QUADRA - 709			
BLOCOS - A, B, C, D, E, F, G e H	4.500,00	111	
I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S	5.000,00	Projecções: 1, 2, 3, e 6 a 11	60.000,00
QUADRA - 710			
BLOCOS - A, B, C, D, E, F, G, H e I	5.000,00	4 e 5	65.000,00
J, L, M e O	5.400,00		
K e N	5.200,00	112	
P, Q, R e S	4.500,00	Projecções: 1, 2, 3, 5, 6 e 7	60.000,00
QUADRA - 711			
BLOCOS - A, B, C, D, E, F, G e H	3.500,00	4, 8, 9, 10 e 11	65.000,00
I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V W	5.000,00	113	
QUADRA - 712			
BLOCOS - A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e K	4.800,00	Todas as projecções	70.000,00
L, M e N	3.700,00		
O, P, Q e R	4.600,00	114	
QUADRA - 713			
BLOCOS - A, B, C e D	4.600,00	Projecções: 2, 7 e 9	100.000,00
E, F e G	3.700,00	8	140.000,00
H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, V1, W, X, X1	4.800,00	6	115.000,00
W, X, X1	4.400,00	1 e 3	70.000,00
Y, Z	4.100,00	4 e 5	35.000,00
Z1			
QUADRA - 714			
BLOCOS - A, D, M e Q	20.000,00	115	
BLOCO B		Projecções: 2, 6, 9, 10 e 11	58.000,00
LOTES: 8, 32 e 56	7.000,00	1, 3, 4, 5, 7 e 8	55.000,00
20, 44 e 70	6.300,00		
BLOCO C	11.000,00	116	
BLOCOS E, F, I, R e V		Projecções: 1, 2, 3, 5, 6 e 7	58.000,00
LOTES: 5, 31 e 55	6.300,00	4, 8, 9, 10 e 11	55.000,00
17 e 43	7.000,00		
BLOCOS G, N, O e T	7.000,00	201, 207, 209 e 210	
BLOCOS H, L, P e U		Projecções: 1, 2 e 3	60.000,00
LOTES: 6, 30 e 54	6.300,00	5, 8, 10 e 11	55.000,00
18 e 42	7.000,00	4, 6, 7 e 9	50.000,00
BLOCOS J, S, W	15.000,00	202	
BLOCO K		Todas as projecções	60.000,00
LOTES: 6, 30, 54 e 78	6.300,00		
18, 42, 66 e 90	7.000,00	203	
QUADRA - 715		Projecções: 2, 7 e 10	50.000,00
BLOCOS - A, B, E, F, G e H	3.500,00	4, 5, 6 e 9	55.000,00
C, D e I	3.200,00	1, 3, 8 e 11	60.000,00
5 - SQ/SUL - SUPERQUADRAS - SUL			
SUPERQUADRAS			
102	Todas as projecções	204	
103 e 113	Todas as projecções	Projecções: 3, 9 e 11	55.000,00
		5, 6 e 7	50.000,00
		1, 2, 4, 8 e 10	60.000,00
		205	
		Projecções: 3, 7, 8 e 11	47.000,00
		1, 2, 4, 5, 6, 9 e 10	45.000,00
		206	
		Projecções: 1 a 5 e 9 a 11	60.000,00
		6, 7 e 8	50.000,00
		208	
		Projecções: 1, 8, 10 e 11	60.000,00
		4, 5, 6 e 9	55.000,00
		2, 3 e 7	50.000,00
		211 e 213	
		Projecções: 1, 2 e 3	60.000,00
		5, 10 e 11	55.000,00
		4, 6, 7, 8 e 9	50.000,00
		212, 214 e 216	
		Projecções: 1, 2, 10 e 11	60.000,00
		3, 4, 5 e 9	55.000,00
		6, 7 e 8	50.000,00
		215	
		Projecções: 1, 2, 3	60.000,00
		5, 6, 7 e 8	55.000,00
		4, 9, 10 e 11	50.000,00
		302	
		Todas as projecções	80.000,00
		303	
		Projecções: 4, 5, 9 e 10	65.000,00
		Demais:	70.000,00
		304	
		Projecções: 5, 8 e 9	65.000,00
		Demais:	70.000,00
		305	
		Projecções: 4 e 5	60.000,00
		Demais:	70.000,00

306	Projeções: 1, 2 e 3 Demais	70.000,00 60.000,00	415	Projeções: 2-A e 11-A 11 14-A Demais	30.000,00 39.000,00 28.000,00 35.000,00
307	Projeções: 1, 2, 3, 9 e 10 Demais	73.000,00 80.000,00	416	Projeções: 19 a 21, 23, 27 a 31 22-A, 22-B e 25-A Demais	35.000,00 28.000,00 39.000,00
308	Projeções: 1 2 3 e 8 4 5 6 7 9	180.000,00 90.000,00 40.000,00 100.000,00 190.000,00 50.000,00 110.000,00 80.000,00	7 - S.C.L./SUL - SETOR COMERCIAL LOCAL - SUL		
			QUADRAS:		
309	Projeções: 5, 6, 10 e 11 Demais	68.000,00 75.000,00	102 103 a 106, 109, 110	102 Lotes 1 e 34 Demais	15.000,00 13.000,00
310	Projeções: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 Demais	68.000,00 75.000,00	107, 108	Lotes 1 e 34 Demais	12.000,00 10.000,00
311	Projeções: 5, 6, 10 e 11 Demais	60.000,00 65.000,00	111, 112, 207 e 208	Lotes 1 e 34 Demais	20.000,00 17.000,00
312	Projeções: 1, 2, 5, 6 e 9 Demais	60.000,00 65.000,00	113, 114, 205, 206	Lotes 1 e 34 Demais	10.000,00 8.000,00
313	Projeções: 5, 6, 10 e 11 Demais	60.000,00 65.000,00	115, 116, 211, 212, 215 e 216	Lotes 1 e 34 Demais	9.000,00 7.000,00
314	Projeções: 1, 2, 6, 7 e 8 Demais	60.000,00 65.000,00	201 a 204, 209, 210, 213 e 214	Lotes 1 e 34 Demais	7.000,00 5.000,00
315 e 316	Projeções: 2, 3, 4, 5, 6 e 10 Demais	58.000,00 55.000,00	301	Lotes 1 e 44 Demais	8.000,00 6.000,00
			S.C.L./SUL	VALOR DE CADA LOTE (NCr\$)	
SUPERQUADRA DUPLA					
401/402	Todas as projeções	35.000,00	QUADRAS: 302, 303, 310, 311 Lotes 1 e 44 Demais	12.000,00 10.000,00	
403/404	Projeções: 17 - A e 25- A 31 - A e 31 -B Demais	30.000,00 28.000,00 35.000,00	304 e 309 Lotes 1 e 44 Demais	20.000,00 17.000,00	
405	Projeções: 17-A e 17-B, 5-A e 10-A Demais	28.000,00 37.000,00	312, 313 Lotes 1 e 44 Demais	10.000,00 8.000,00	
406	Projeções: 18-A, 18-B, 21-A e 26-A 22 e 23 Demais	28.000,00 39.000,00 35.000,00	402 a 405, 414 e 415 Lotes 1 e 44 Demais	5.000,00 4.000,00	
407	Projeções: 12-A e 16-A 4-A e 15-A Demais	28.000,00 26.000,00 35.000,00	406 a 413 Lotes 1 e 44 Demais	6.500,00 5.000,00	
408	Projeções: 23-A, 24-A, 25-A 18 - A Demais	28.000,00 26.000,00 35.000,00	314 e 315 Lotes 1 e 44 Demais	9.000,00 7.000,00	
409/410	Projeções: 2-A, 9-A, 18-B, 21-A, e 28-A 17-A Demais	30.000,00 28.000,00 40.000,00	502 Lotes 1-A e 12-C Demais	80.000,00 70.000,00	
411/412	Projeções: 3 -A 11-A e 7-A 5, 6, 8 a 14, 17 a 21, 29 a 33 19-A, 23-A, 23-B, 31-A Demais	30.000,00 26.000,00 32.000,00 28.000,00 35.000,00	503 Lotes: 1-A e 16-C Demais	80.000,00 70.000,00	
413	Projeções: 1-A, 10-A, 17-A 9 Demais	28.000,00 28.000,00 35.000,00	504 Lotes :1-A e 14-C Demais	80.000,00 70.000,00	
414	Projeções: 19-A e 21-A 25 a 29, 31 a 34 31-A Demais	30.000,00 39.000,00 28.000,00 37.000,00	505 e 506 Lotes: 1-A e 14-C Demais	85.000,00 75.000,00	
			507 BLOCO -A Lotes: 1 a 6 7 a 12	90.000,00 105.000,00	
			BLOCOS - B e C Lotes: 1 e 11 2 a 10	100.000,00 95.000,00	
			508 a 509 Lotes: 1-A e 16-C Demais	75.000,00 65.000,00	
			510, 511 e 512 Lotes: 1-A e 16-C Demais	70.000,00 60.000,00	

513 e 514
Lotes: 1-A e 16-C 65.000,00
Demais 55.000,00

515 e 516
Lotes: 1-A e 16-C 60.000,00
Demais 50.000,00

9 - SC/SUL - SETOR COMERCIAL - SUL

a - Terrenos destinados às construções isoladas
VALOR DE CADA PROJEÇÃO
(NCR\$)

Projeções:
1 a 10, 18 a 20, 22 a 26 400.000,00
21 700.000,00

b- Terrenos situados nas Quadras

VALOR DE CADA LOTE
(NCR\$)

Quadras-:
11 e 13
Lotes:
1 e 18 260.000,00
2 a 11, 13 a 17, 20 a 24, 26 a 35 120.000,00
12-A e 12-B, 25-A e 25-B 160.000,00
19 a 36 200.000,00

Quadras:
12
Lotes:
1 150.000,00
1-A, 1-B, 1-C, 2 a 12, 19 a 29, 29-A, 29-B, 29-C 30.000,00
13, 14, 17 e 18 75.000,00
15 160.000,00
16 140.000,00
30 90.000,00

Quadra:
14
Lotes:
61 e 62 45.000,00
63 e 64 35.000,00

Quadra:
15:
Lotes:
2-A, 3 a 6, 9 a 24, 24-A, 28-A, 29 a 32, 35 a 50 e 50-A 25.000,00
8 e 34 40.000,00
7 e 33 65.000,00
1 e 2, 25 a 28, 51 e 52 30.000,00

S.C./SUL

Quadra:
16
Lotes:
47 50.000,00
48, 49-A, 49-B, 50 e 57 40.000,00
51 a 53 e 56 25.000,00
54, 55, 58, 59 e 60-A 30.000,00
60 35.000,00

Quadra:
17
Lotes:
1 300.000,00
2 a 11, 13, 16, 18 a 27 150.000,00
12-A, 12-B, 17-A, 17-B 190.000,00
14 290.000,00
15 e 28 235.000,00

10 - S.R.T. - SETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO

Lotes:
1 e 3 60.000,00
2 35.000,00
4 e 5 50.000,00
6 a 13 15.000,00
14 7.000,00
15 10.000,00

11 - SB/SUL - SETOR BANCÁRIO - SUL

Lotes:
1, 5, 15, 19 350.000,00
2 e 4 60.000,00
3, 12 e 14 400.000,00
6, 8, 10 e 17 370.000,00
7, 13, 16, 18 70.000,00
9 e 11 110.000,00
20/1 a 20/9, 21/1 a 21/3, 22/1 a 22/9 23/1 a 23/6 6.000,00
24 e 25 480.000,00
26/1 a 26/10 9.000,00
27/1 a 27/9 4.000,00
28 470.000,00
29 430.000,00
30 550.000,00
31 900.000,00

12 - SH/SUL - SETOR HOTELEIRO - SUL

Quadra - AS
Lote:
1 400.000,00

Quadra - BS

Lotes:
1 e 2 100.000,00
3, 4 e 5 170.000,00
6 150.000,00
7 e 9 30.000,00
8 25.000,00

Quadra - CS

Lotes:
1 a 7 150.000,00
9 a 16 60.000,00
8 35.000,00
17 e 19 25.000,00
18 30.000,00

Quadra - DS

Lotes:
1 a 6 200.000,00
7 25.000,00
8 40.000,00
9 35.000,00
10 30.000,00

Quadra - ES

Lote:
1 700.000,00

13 - S.I.A. - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

VALOR DE CADA LOTE
(NCR\$)

a) Terrenos Industriais

TRECHOS:

1
Lotes: De 10 a 1480 22.000,00
Demais Lotes 15.000,00

2 e 3
Lotes: De 10 a 1480 13.000,00
Demais Lotes 9.000,00

4
Todos os Lotes 17.000,00
5 a 10, 12, 13
Todos os Lotes 8.000,00

11
Lotes:
5 a 175 6.000,00
10 a 180 8.000,00

15
Todos os Lotes 6.000,00

b) Terrenos Comerciais

Todos os Lotes 7.000,00

c) Áreas Especiais

A e C 160.000,00
B 240.000,00
D e E 150.000,00
F e G 180.000,00
H e I 100.000,00
S.A.P.S. 30.000,00
MOINHO DE TRIGO 70.000,00
ARMAZEM DO M.A. 50.000,00
CENTRAL DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE 80.000,00
USINA TERMOELÉTRICA 70.000,00
ESTAÇÃO DE CARGAS 35.000,00

14 - S.A.A. - SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM

Todos os Lotes 4.000,00

15 - SMPW - SETOR DE MANSOES PARK WAY

VALOR DE CADA LOTE
(NCR\$)
CONJUNTOS:
1 a 4, 11, 12, e 13 25.000,00
5 e 46 20.000,00

6, 16, a 18, 54, 66, 67, 71, 76
79 e 80 10.000,00

7 1 a 4 10.000,00
Demais 6.000,00

8, 9, 15, 29, 49, 50, 53, 70, 74, 75 12.000,00

10 1 a 8 13.000,00
Demais 15.000,00

14, 41, 47, 48, 51 e 52 15.000,00
19 1 a 6 10.000,00
Demais 12.000,00

20 18.000,00

21 a 25 e 42 16.000,00

26, 27, 30, 31, 61, 62, 68, 69
100, 102, 510, 522, 523, 524
525, 526 e 535 6.000,00

28	1, 2, 7 e 8 Demais	5.000,00 2.500,00
32 a 35, 91, 105, 108, 110, 115, 121, 123, 514 e 515	Todos	4.000,00
36, 38, 39 e 40	Todos	14.000,00
37	1, 2 e 3 Demais	9.000,00 14.000,00
43	Todos	30.000,00
44 e 45	Todos	28.000,00
55, 56 e 97	Todos	9.000,00
57, 58, 59, 60, 72, 73, 77, 78, 81 82, 83, 84, 86, 87, 93, 96, 99, 507 508, 508-A, 509, 527, 528, 529, 530, 531, 532 e 534	Todos	8.000,00
63	Todos	23.000,00
64	Todos	35.000,00
65	Todos	13.000,00
85, 88, 89, 92, 95, 98 e 101	Todos	7.000,00
90 e 94	1 a 6 Demais	7.000,00 4.000,00
103	Todos	3.500,00
104	Todos	2.500,00
106, 107, 109, 116, 124, 501, 502, 503, 504, 505, 506 e 512	Todos	3.000,00
111, 112, 113, 114, 117, 118 119, 120, 122, 511, 516, 517, 518, 519, 520, 521	Todos	5.000,00
513	1 a 5 Demais	4.000,00 6.000,00
533	1 a 5 6	8.000,00 6.000,00

16 - SD/SUL - SETOR DE DIVERSOES - SUL

Lotes:	VALOR DE CADA LOTE (NCR\$)
T-1	60.000,00
T-2	40.000,00
T-3	48.000,00
T-4	75.000,00
T-5	50.000,00
T-6 e T-8	55.000,00
T-7	100.000,00
T-9 e T-10	45.000,00
E-1 e E-8	220.000,00
E-2 e E-6	180.000,00
E-3 e E-7	200.000,00
E-4 e E-5	250.000,00

17 - R.U.V. RESTAURANTES UNIDADES VIZINHANÇA

Todas as quadras	
Todos os Lotes	50.000,00

18 - S.C.T./SUL - SETOR CULTURAL - SUL

Touring Clube do Brasil	300.000,00
-------------------------	------------

19 - S.R.E. - SETOR DE RESIDENCIAS ECONOMICAS

Todas as quadras	
Todos os Lotes	2.000,00

20 - S.I.G. - SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS

QUADRAS:	VALOR DE CADA LOTE (NCR\$)
1 e 2	10.000,00
Todos os lotes	10.000,00
3 - Centro Comercial	
Blocos:	
A	1.700,00
B e C	
Lotes 4, 5, 86 e 87	1.200,00
Demais lotes	1.000,00
D	500,00
E, F, G	1.200,00
H, I	20.000,00
4 -	
Lotes 25, 75, 125, 175, 525, 575, 625, 675	18.000,00
83, 127, 173, 217, 283, 327, 373, 417	22.000,00
6 - Lotes	
800	140.000,00
1100	15.000,00
2000 e 241	1.000,00
8 - Lotes	
2.005 a 2.415	13.000,00

21 - P.A.G./SUL - POSTOS DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA

	VALOR DE CADA LOTE (NCR\$)
a) Eixo Rodoviário Sul	25.000,00
b) Estrada Parque Dom Bosco	15.000,00

22 - PLL/SUL - POSTOS DE LAVAGEM E LUBRIFICACAO

a) Na faixa 300	60.000,00
b) Na faixa 400	40.000,00
c) No SH/SUL	20.000,00
d) No SH/SUL	
1 - Quadra BS - Lote 10	40.000,00
2 - Quadra DS - Lote 11	50.000,00

23 - S P.M. - SETOR DE POSTOS E MOTES

Park - Way	80.000,00
------------	-----------

24 - SAU/SUL - SETOR DE AUTARQUIAS - SUL

Todas as quadras	
Lotes:	
15 x 90	100.000,00
15 x 35	40.000,00
12,5 x 17,5	5.000,00
20 x 40	8.000,00
25 x 25	10.000,00

25 - SEP/SUL - SETOR DE EDIFICIOS DE SERVIÇOS PUBLICOS

QUADRAS:	
702	
Todos os Lotes	20.000,00
703	
Todos os Lotes	22.000,00
704	
Lotes: A, B, C, D E	20.000,00 6.000,00
705/905	
Todos os Lotes	12.000,00
706/906	
Lotes: A e B C	12.000,00 10.000,00
707/907	
Lotes: A, B, C D E F	6.000,00 15.000,00 18.000,00 14.000,00
708/907	
Lotes: A e C B e D	20.000,00 15.000,00
709/909	
lotes: A e B C, D, E F	18.000,00 6.000,00 7.000,00
Lotes: A B, C, D	7.000,00 10.000,00
711/712	
Todos os Lotes	10.000,00

26 - EQ/SUL - ENTREQUADRAS - SUL

Lotes:	Valor do m2 do terreno (NCR\$)
a) Para cinema	20,00
b) Para Clube Social	12,00
c) Para Esporte	10,00
d) Para Supermercado	20,00
e) Para Creche	10,00

27 - SCE/SUL - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL

Todos os Lotes	2,00
----------------	------

28 - S.H.T./SUL - SETOR DE HOTÉIS E TURISMO - SUL

a) Hotéis	2,20
b) Restaurantes	5,00
c) Boite	5,00

29 - S.G.A./SUL - SETOR DE GRANDES AREAS - SUL

a) Na faixa 900	2,00
b) Na faixa 600	1,80

30 - S.H.L./UL - SETOR HOSPITALAR LOCAL - SUL

Todos os lotes	4,00
----------------	------

31 - S.I.N. - SETOR DE INFLAMÁVEIS

	Valor de cada lote (NCR\$)
Todos os Lotes	70.000,00

32 - SHI/NORTE-SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL -NORTE
A - QL (Quadras do Lago)

B-QI (Quadras Internas)

	QUADRAS	NCr\$ 1,000,00	NCr\$ 800,00	NCr\$ 1,300,00
TRECHO -1	QI -1	Lotes	Lotes	Lotes
Tôdas as quadras	1, 5, 7 e 8	1 a 16	17 e 18	19 e 20
Lotes:	2	1 a 18	19 e 20	21 e 22
1 e 2	3, 4 e 6	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3 a 10	9 e 10	1 a 14	15 e 16	17 e 18
11 a 16				
17 e 18				
19				
		NCr\$ 2,000,00	NCr\$ 1,600,00	NCr\$ 2,800,00
	QI - 2	Lotes	Lotes	Lotes
	1, 10 e 11	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	2, 3, 4 e 5	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	6 e 7	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	8 e 9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
		NCr\$ 1,200,00	NCr\$ 1,000,00	NCr\$ 1,500,00
	QI-3	Lotes	Lotes	Lotes
	1,5,6,8 e 9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	2	1 a 10	11 e 12	13 e 14
	3	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	4	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	7 e 12	1 a 22	23 e 24	25 e 26
	10 e 11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
		NCr\$ 1,800,00	NCr\$ 1,400,00	NCr\$ 2,600,00
	QI - 4	Lotes	Lotes	Lotes
	1	1 a 22	23 e 24	25 e 26
	2, 5,7,8,10 e 11	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	3 e 4	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	6 e 9	1 a 18	19 e 20	21 e 22
		NCr\$ 1,200,00	NCr\$ 1,000,00	NCr\$ 1,500,00
	QI - 5	Lotes	Lotes	Lotes
	1, 7 e 8	1 a 20	15 e 16	17 e 18
	2, 3, 4 e 5	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	6 e 9	1 a 16	17 e 18	19 e 20
		NCr\$ 1,600,00	NCr\$ 1,200,00	NCr\$ 2,400,00
	QI - 6	Lotes	Lotes	Lotes
	1 e 2	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	3 e 11	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	4 e 10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	6 e 7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
	8	1 a 26	27 e 28	29 e 30
	9	1 a 22	23 e 24	25 e 26
		NCr\$ 2,000,00	NCr\$ 1,600,00	NCr\$ 2,800,00
	5	Lotes	Lotes	Lotes
		1 a 18	19 e 20	21 e 22
		NCr\$ 1,300,00	NCr\$ 1,100,00	NCr\$ 1,600,00
	QI -7	Lotes	Lotes	Lotes
	1, 2 e 4	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	3, 5 e 6	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	7 e 15	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	8	1 a 10	11 e 12	13 e 14
	9,10,11 e 13	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	12,14,16 e 17	1 a 18	19 e 20	21 e 22
		NCr\$ 1,600,00	NCr\$ 1,200,00	NCr\$ 2,400,00
	QI- 8	Lotes	Lotes	Lotes
	1, 2 e 10	1 a 22	23 e 24	25 e 26
	3	1 a 26	27 e 28	29 e 30
	4	1 a-16	17 e 18	19 e 20
	5, 6 e 8	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	7	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	9, 12 e 13	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
		NCr\$ 1,300,00	NCr\$ 1,100,00	NCr\$ 1,600,00
	QI -9	Lotes	Lotes	Lotes
	1 e 8	1 a 24	25 e 26	27 e 28
	2	1 a 22	23 e 24	25 e 26
	3 e 4	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	5, 9 e 10	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	6	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	7 e 11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
		NCr\$ 1,500,00	NCr\$ 1,100,00	NCr\$ 2,300,00
	QI -10	Lotes	Lotes	Lotes
	1 e 2	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	3	1 a 10	11 e 12	13 e 14
	4 e 5	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	6	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	7, 8,11 e 12	1 a 26	27 e 28	29 e 30
	9	1 a 6	7 e 8	9 e 10
	10	1 a 24	25 e 26	27 e 28
		NCr\$ 1,300,00	NCr\$ 1,100,00	NCr\$ 1,600,00
	QI -11	Lotes	Lotes	Lotes
	1,8 e 13	1 a 16	17 e 18	19 e 20
	2 e 10	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	3, 11 e 12	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	4, 5, 6 e 7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
	9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
		NCr\$ 1,500,00	NCr\$ 1,100,00	NCr\$ 2,300,00
	QI- 12	Lotes	Lotes	Lotes
	1 e 4	1 a 26	27 e 28	29 e 30
	2	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	3 e 8	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	5, 6 e 7	1 a 16	17 e 18	19 e 20
		NCr\$ 1,300,00	NCr\$ 1,100,00	NCr\$ 1,600,00
	QI -13	Lotes	Lotes	Lotes
	1,2,3,6 e 7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
	4, 5 e 8	1 a 20	21 e 22	23 e 24

QI-14	NCr\$ 1.500,00	NCr\$ 1.100,00	NCr\$ 2.300,00
1,2 e 4	Lotes	Lotes	Lotes
3	1 a 4	5 e 6	7 e 8
5, 7,8 e 10	1 a 14	15 e 16	17 e 18
	1 a 20	21 e 22	23 e 24
6 e 9	NCr\$ 2.000,00	NCr\$ 1.600,00	NCr\$ 2.800,00
	Lotes	Lotes	Lotes
	1 a 20	21 e 22	23 e 24
QI-15	NCr\$ 1.300,00	NCr\$ 1.100,00	NCr\$ 1.600,00
1	Lotes	Lotes	Lotes
2	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	1 a 16	17 e 18	19 e 20
QI-16	NCr\$ 1.700,00	NCr\$ 1.200,00	NCr\$ 2.500,00
1, 2, e 3	Lotes	Lotes	Lotes
4 e 5	1 a 20	21 e 22	23 e 24
	1 a 18	19 e 20	21 e 22

TRECHO - 8	Todos os Lotes	10.500,00
TRECHO - 9	Todos os Lotes	10.000,00
TRECHO - 10	Todos os Lotes	9.500,00
TRECHO - 12	Todos os Lotes	6.000,00
TRECHO - 13	Todos os Lotes	4.500,00

33 - SETOR DE MANSOES DO LAGO
A - M.L. - (Mansões do Lago)

VALOR DE CADA LOTE

TRECHO -3	Lotes:	(Ncr\$)
	13	18.000,00
	Demais Lotes	16.000,00
TRECHO -4	Lotes:	
	1 a 6 e 10 a 15	16.000,00
	7, 8, 9, 16 e 18	17.000,00
	17	14.000,00
TRECHO -5	Lotes:	
	1 a 7 e 11	16.000,00
	8, 9 e 12	14.000,00
	10	18.000,00
TRECHO -6	Lotes:	
	1 a 5	16.000,00
	6	14.000,00
TRECHO -7	Lotes:	
	1 a 12 e 12-A	20.000,00
	12-B e 12-C	19.000,00
	13 a 19	25.000,00
TRECHO- 8	Lotes:	
	1	22.000,00
	2, 3 e 4	23.000,00
	5	140.000,00

34 - SCR/NORTE- SETOR COMERCIAL RESIDENCIAL -NORTE
VALOR DE CADA LOTE
(NCr\$)

QUADRAS:	502:	Todos os Lotes	30.000,00
	702/703 e 704/705	Tipos:	
	EC-4		15.000,00
	EC-4B		25.000,00
	706/707	Tipos:	
	EC-4		14.000,00
	EC-4B		23.000,00
	708/709 e 710/711	Tipos:	
	EC-4		13.000,00
	EC-4B		22.000,00
712/713	Tipos:		
	EC-4		11.000,00
	EC-4B		20.000,00
714/715	Tipos:		
	EC-4		9.000,00
	EC-4B		16.000,00
716/717	Tipos:		
	EC-4		8.000,00
	EC-4B		14.000,00

35-SCLR/NORTE-SETOR COMERCIAL LOCAL E RESIDENCIAL
NORTE

QUADRAS:	703/04, 705/06, 707/08 e 709/10	Tipos:	
	EC- 1		4.500,00
	EC-2		8.000,00
	EC- 2A		14.000,00
	711/712 e 713/714	Tipos:	
	EC-1		3.500,00
	EC-2		6.500,00
	EC-2A		9.500,00
	715/716	Tipos:	
	EC-1		2.500,00
	EC-2		5.000,00
	EC-2A		7.000,00

TRECHO - 9	Lotes:	
	1	26.000,00
	1-A, 2, 14 e 15	25.000,00
	3 a 7,7-A,7-B, 12 e 13	24.000,00
	8 a 11 e 18 a 20	23.000,00
	16 e 17	22.000,00
TRECHO -10	Lotes:	
	1, 2, 3 e 4	22.000,00
	5 a 15 e 20	21.000,00
	16, 17,18 e 19	20.000,00

TRECHO -11	Lotes:	
	1, 2, 3, 7 a 11 e 14	19.000,00
	4, 5, 6, 12 e 13	18.000,00

TRECHO - 12	Lotes:	
	1, 14 e 15	14.000,00
	2 a 13	12.000,00

TRECHO - 13.	Lotes:	
	1, 10, 17 e 19	12.000,00
	2 a 6, 13, 16 e 18	11.000,00
	7, 8, 9, 11, 12, 14 e 15	10.000,00

B) - M.L.I. - (Mansões Internas do Lago) VALOR DE CADA LOTE (NC\$)

TRECHO - 3	Lotes:	
	48 e 50	9.500,00
	49	8.000,00
	51	10.500,00
	Demais Lotes	9.000,00

TRECHO - 4	Lotes:	
	7, 8 e 9	7.500,00
	Demais Lotes	9.000,00

TRECHO -5	Todos os Lotes	9.000,00
-----------	----------------	----------

TRECHO - 6	Todos os Lotes	8.000,00
------------	----------------	----------

TRECHO -7	Todos os Lotés	11.000,00
-----------	----------------	-----------

36 - SHCG/NORTE-SETOR DE HABITAÇÃO COLETIVA e GEMINADA
NORTE

a) Habitação Individual	Quadras: 703 e 714	Tipos: ER-1	4.500,00
-------------------------	--------------------	-------------	----------

Quadras: 715 e 716	Tipos: ER-1	3.500,00
--------------------	-------------	----------

VALOR DO M2 DO TERRENO (Ncr\$)

b) Habitação Coletiva	Quadras: 703 e 714	Tipos:	
	EA-3		20,00
	EA-5		30,00

Quadras: 715 e 716	Tipos:	
	EA-3	15,00
	EA-5	25,00

37 - SEP/NORTE- SETOR DE EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS PÚBLI-
COS NORTE

VALOR DE CADA LOTE
(Ncr\$)

Tôdas as Quadras	Todos os Lotes	60.000,00
------------------	----------------	-----------

38 - S.C.L./NORTE -Setor Comercial Local Norte- Quadras		A - TERRENOS RESIDENCIAIS		VALOR DE CADA LOTE (Ncr\$)
102	4.000,00	1 - QSA		
103,105,108,112,409 e 412	32.000,00	1 e 2		
104,107,306,312,405 a 408,106,109 a 111		Todos os Lotes		7.000,00
202 a 210, 302 a 305, 308 a 311	30.000,00	3, 4, 5 e 6		
113 a 116,211 a 216,314 a 316,402 a 404		Todos os Lotes		6.000,00
413 a 416	28.000,00	7, 8, 11 e 12		
307 e 312	33.000,00	Todos os Lotes		5.500,00
		9 e 10		
		Todos os Lotes		5.000,00
		13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23		
		Todos os Lotes		4.000,00
		14 e 16		
		Todos os Lotes		4.500,00
		24 e 25		
		Todos os Lotes		3.500,00
		2 - QSB		
		1		
		Todos os Lotes		6.000,00
		2, 3, 4 e 5		
		Todos os Lotes		4.500,00
		6		
		Lotes:		
		Ímpares		4.000,00
		Pares		3.700,00
		7		
		Lotes:		
		Ímpares		3.700,00
		Pares		4.000,00
		8		
		Lotes:		
		Ímpares		4.000,00
		2, 4, 6, 8, 10 e 12		3.000,00
		14, 16, 18, 20, 22 e 24		2.700,00
		26, 28, 30, 32, 34 e 36		2.300,00
		9		
		Lotes:		
		1, 3, 5, 7, 9 e 11		3.000,00
		13, 15, 17, 19, 21 e 23		2.700,00
		25, 27, 29, 31, 33 e 35		2.300,00
		Pares		4.000,00
		10 e 11		
		Todos os Lotes		3.800,00
		12 e 13		
		Todos os Lotes		4.000,00
		14 e 15		
		Todos os Lotes		3.600,00
		16		
		Todos os Lotes		3.400,00
		3 - QSC		
		1		
		Lotes:		
		1		5.000,00
		Demais		3.000,00
		2		
		Lotes:		
		1 e 2		5.000,00
		Demais		3.000,00
		3, 6, 9 e 12		
		Todos os Lotes		3.800,00
		4		
		Lotes:		
		1 e 2		5.500,00
		Demais		3.500,00
		5, 8, 11, 22 e 23		
		Todos os Lotes		3.000,00
		7		
		Lotes:		
		2		5.500,00
		Demais		3.500,00
		10, 13, 14, 16, 18 e 20		
		Todos os Lotes		3.300,00
		15, 17, 19, 21, 24, 25, e 26		
		Todos os Lotes		2.800,00
		27		
		Todos os Lotes		3.000,00
		28		
		Todos os Lotes		2.000,00
		4 - QSD		
		1, 13 e 18		
		Todos os Lotes		2.800,00
		2, 10 e 33		
		Todos os Lotes		2.600,00
		3, 5, 7, 9, 15, 25, 35, 47 e 55		
		Todos os Lotes		2.300,00
		4, 12, 20, 49, 51 e 53		
		Todos os Lotes		2.100,00
		6, 14, 22, 28 e 32		
		Todos os Lotes		2.000,00
		8, 16, 24 e 30		
		Todos os Lotes		1.800,00
		11, 26 e 45		
		Todos os Lotes		2.500,00
		17, 19, 21, 27, 29, 37, 39 e 41		
		Todos os Lotes		2.200,00
		23, 31 e 43		
		Todos os Lotes		2.400,00
		5 -QSE		
		1, 2, 5, 17 e 18		
		Todos os Lotes		1.500,00
		3, 4 e 14		
		Todos os Lotes		1.800,00

TABELA I ALÍNEA B
VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DE
- T A G U A T I N G A

ZONA SUL

	VALOR DE CADA LOTE (NCR\$)		VALOR DA ÁREA (NCR\$)
6, 7, 8, 10 e 11 Todos os Lotes	1.600,00	10 - CSD 1	
9		Lotes:	
Todos os Lotes	1.700,00	1 e 26	4.500,00
12		13 e 14	3.500,00
Todos os Lotes	2.000,00	Demais	3.000,00
13, 15 e 16		2	
Todos os Lotes	1.400,00	Lotes:	
19 e 20		1 e 9	4.000,00
Todos os Lotes	1.300,00	Demais	3.500,00
22		3	
Todos os Lotes	1.200,00	Lotes:	
6 - QSF		1 e 15	3.500,00
1 a 11		Demais	3.000,00
Todos os Lotes	1.000,00	4	
B - TERRENOS COMERCIAIS		Lotes:	
		1 e 17	4.000,00
		Demais	3.500,00
		5	
		Lotes:	
		1 e 9	3.500,00
		Demais	3.000,00
		11 - CSE	
		1	
		Lotes:	
		1	2.000,00
		15	1.700,00
		Demais	1.500,00
		2	
		Lotes:	
		1 e 19	1.600,00
		Demais	1.300,00
		3	
		Lotes:	
		1, 2, 19 e 20	900,00
		Demais	700,00
		4	
		Lotes:	
		1, 2, 23 e 24	1.300,00
		Demais	1.000,00
		5	
		Lotes:	
		1, 2, 23, 24	1.300,00
		Demais	1.000,00
		12 - CSF	
		1	
		Todos os Lotes	1.000,00
		13 - ÁREAS ESPECIAIS SUL	
		Setor B	
		Área	
		1	10.000,00
		2, 7, 9 e 12	8.000,00
		3	2.500,00
		4	2.200,00
		5	1.900,00
		6	5.000,00
		8	5.400,00
		10 e 11	4.200,00
		13 e 14	6.000,00
		Setor C	
		Área	
		5 e 6	10.000,00
		Setor D	
		Área	
		1	50.000,00
		2	11.000,00
		3	8.000,00
		4	15.000,00
		5, 6 e 8	5.000,00
		7	7.000,00
		9, e 11 a 22	6.000,00
		10	22.000,00
		23 a 27	4.600,00
		Setor E	
		Área	
		1	4.500,00
		2	3.900,00
		3	18.100,00
		4 a 8 e 10	7.200,00
		9	8.200,00
		11 e 12	6.000,00
		13	4.800,00
		14 e 15	52.600,00
7 - CSA			
1			
Lotes:			
1, 13, 14 e 15	11.000,00		
2 a 8 e 11	9.000,00		
9 e 18	14.000,00		
10	20.000,00		
12	10.000,00		
16 e 17	12.000,00		
2			
Lotes:			
1, 10, 11 e 20	13.000,00		
Demais	10.000,00		
3			
Lotes:			
1 e 19	15.000,00		
2 a 15	12.000,00		
6 a 11	4.000,00		
12	14.000,00		
13 a 18	6.500,00		
8 - CSB			
1			
Lotes:			
1	45.000,00		
2 e 3	25.000,00		
4	30.000,00		
2 a 5			
Lotes:			
1 e 5	45.000,00		
4 e 8	30.000,00		
Demais	25.000,00		
6			
Lotes:			
1	45.000,00		
2 e 3	24.000,00		
4, 6 e 7	27.000,00		
5	50.000,00		
8	30.000,00		
7			
Lotes:			
1 e 5	50.000,00		
4 e 8	30.000,00		
Demais	26.000,00		
8			
Lotes:			
1	50.000,00		
2 e 3	26.000,00		
4	30.000,00		
5	17.000,00		
6, 7 e 8	9.000,00		
9	11.000,00		
9			
Lotes:			
1	45.000,00		
2 e 3	25.000,00		
4	28.000,00		
10			
Lotes:			
1	33.000,00		
8	28.000,00		
Demais	22.000,00		
9 - CSC			
1 a 4			
Lotes:			
1 e 4	6.000,00		
2 e 3	5.000,00		
5 a 8			
Lotes:			
1 e 4	5.500,00		
2 e 3	4.500,00		
9 e 10			
Lotes:			
1 e 4	5.000,00		
2 e 3	4.000,00		
11 e 12			
Lotes:			
1 e 4	4.300,00		
2 e 3	3.500,00		

14 - SETOR CENTRAL		VALOR DE CADA LOTE (NCR\$)
Quadra 1	Lotes:	
	1 e 12	27,000,00
	11	17,000,00
	Demais	14,000,00
Quadra 2	Lotes:	
	1 e 12	22,000,00
	11 e 22	11,000,00
	Demais	7,000,00
Quadra 3	Lotes:	
	1 e 10	18,000,00
	8 a 17	6,000,00
	9 e 18	9,000,00
	Demais	9,000,00
Quadra 4	Lotes:	
	1 e 11	10,000,00
	Demais	7,000,00
Quadra 5	Lotes:	
	1 e 7	35,000,00
	6 e 12	17,000,00
Quadra 6	Lotes:	
	1 e 7	55,000,00
	Demais	45,000,00
Quadra 7	Lotes:	
	1	35,000,00
	2 a 7	14,000,00
	8 a 16	22,000,00
	9	37,000,00
	10 a 15	15,000,00
Quadra 8	Lotes:	
	1	30,000,00
	2 a 15	23,000,00
	16	55,000,00
	17	15,000,00
	18 a 31	10,000,00
	32	35,000,00
Quadra 9	Lotes:	
	1	25,000,00
	2 a 6	18,000,00
	7	32,000,00
	8, 9 e 10	30,000,00
	11	40,000,00
	12 a 16	25,000,00
	17	32,000,00
Quadra 10	Lotes:	
	1	23,000,00
	2 a 6	15,000,00
	7	28,000,00
	8, 9 e 10	25,000,00
	12 a 16	18,000,00
	17	25,000,00
Quadra 11	Lotes:	
	1 e 17	23,000,00
	7 e 11	26,000,00
	8, 9 e 10	22,000,00
	Demais	17,000,00
Quadra 12	Bloco A	
	Lotes:	
	1	35,000,00
	7	30,000,00
	Demais	26,000,00
Bloco B	Todos os Lotes	35,000,00
Bloco C	Lotes:	
	1 e 16	8,000,00
	15 e 30	5,000,00
	Demais	4,000,00
Blocos D, E, F e H	Todos os Lotes	30,000,00
Bloco G	Todos os Lotes	28,000,00
Bloco I	Lote Único	60,000,00
Bloco J	Lotes:	
	1	15,000,00
	6	13,000,00

7	10,000,00
12	8,000,00
2 a 5	12,000,00
8 a 11	7,000,00
Bloco L	
Lotes:	
1 e 7	6,000,00
6 e 12	4,000,00
2 a 5	3,500,00
8 a 11	3,000,00
Bloco M	
Lotes:	
1	3,500,00
11	4,000,00
12 e 22	5,000,00
2 a 10	3,000,00
13 a 21	4,000,00
Bloco N	
Lotes:	
1 e 11	3,000,00
12 e 22	3,500,00
2 a 10	2,500,00
13 a 21	3,000,00
Bloco O	
Lotes:	
1 e 7	6,000,00
8 e 17	10,000,00
2 a 6	4,500,00
9 a 13	7,500,00
Quadra 13	
Blocos:	
B	60,000,00
C, D, E, F, G, H, I, J	50,000,00
Trevo:	
Hotel:	70,000,00
Restaurante	20,000,00

15 - SETOR HOTELEIRO		VALOR DE CADA PROJEÇÃO NCR\$
Projeções:		
A	4,900,00	
B, D, F, I, L e M	3,400,00	
C	1,600,00	
E e H	5,600,00	
G	4,200,00	
J	1,300,00	

ZONA NORTE		VALOR DE CADA LOTE NCR\$
A - TERRENOS RESIDENCIAIS		
16 - QNA		
1, 2, 16 e 17		
Lotes:		
1 e 17	6,500,00	
Demais	5,500,00	
3, 4, 5 e 7		
Lotes:		
1, 2, 33 e 34	6,000,00	
Demais	5,000,00	
6 e 8		
Lotes:		
1 e 2	6,000,00	
Demais	5,000,00	
9, 10, 11, 12 e 19		
Lotes:		
1, 2, 33 e 34	5,500,00	
Demais	4,500,00	
13, 14, 25 e 26		
Lotes:		
1, 2, 33 e 34	5,000,00	
Demais	4,000,00	
27		
Lotes:		
1, 2, 33 e 34	5,000,00	
Demais	4,000,00	
Projeções:		
A	25,000,00	
B	20,000,00	
15		
Lotes:		
1 e 17	5,000,00	
Demais	4,000,00	
28		
Lotes:		
1 e 17	5,000,00	
Demais	4,000,00	
Projeção A	25,000,00	

18		9, 11, 12, 22, 23, 37 e 39	
Lotes:		Todos os Lotes	2.600,00
1 e 17	5.500,00		
Demais	4.500,00	26, 41 e 43	
		Todos os Lotes	2.400,00
21 e 23			
Lotes:		38 e 47	
23 e 24	5.000,00	Lotes:	
Demais	4.000,00	11	4.000,00
		Demais	4.500,00
24			
Lotes:		30, 32, 34, 36, 48, 49, 50, 51	
1 e 33	5.000,00	Lotes:	
Demais	4.000,00	21 e 22	3.000,00
		Demais	3.500,00
29, 30 e 41			
Lotes:		38, 40, 44, 52, 53, 55	
1 e 17	6.000,00	Lotes:	
Demais	5.000,00	21 e 22	2.600,00
		Demais	3.000,00
31, 32, 33 e 34			
Lotes:		42, 54 e 58	
1, 2, 33 e 34	5.000,00	Lotes:	
Demais	4.000,00	21 e 22	2.400,00
		Demais	2.800,00
35, 36, 37, 38 e 43			
Lotes:		46, 56 e 57	
1, 2, 33 e 34	4.500,00	Lotes:	
Demais	3.500,00	21 e 22	2.200,00
		Demais	2.400,00
39		20 - QNE	
Lotes:			
1 e 17	4.200,00	1, 6, 7, 16, 17, 26 e 27	
Demais	3.200,00	Todos os Lotes	3.800,00
Projeção A	20.000,00		
		2, 3, 4, 8, 9, 18, 19, 28, 29, 31 e 32	
40		Todos os Lotes	3.000,00
Lotes:			
1, 17, 18 e 34	4.200,00	5, 14, 15 e 33	
Demais	3.200,00	Todos os Lotes	3.300,00
42			
Todos os Lotes	4.800,00	10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23 e 30	
		Todos os Lotes	2.800,00
44, 46, 48 e 50			
Todos os Lotes	3.400,00	24, 25, 34 e 35	
		Todos os Lotes	3.500,00
45, 47, 49			
Lotes:		21 - QNF	
1, 2, 33 e 34	4.300,00		
Demais	3.400,00	1, 3, 5, 9, 11, 12, 21, e 23	
		Todos os Lotes	2.200,00
51			
Lotes:		2 e 12	
1, 17, 18 e 34	3.900,00	Todos os Lotes	2.000,00
Demais	3.000,00		
		4, 6, 8, 10, 14, 16, 20, 22 e 24	
52		Todos os Lotes	1.800,00
Todos os Lotes	3.000,00		
Projeção A	20.000,00	7 e 9	
		Todos os Lotes	2.500,00
53 e 54			
Lotes:		22 - QNG	
1	4.800,00		
Demais	3.400,00	1, 11, 12, 37, 38, 39	
		Todos os Lotes	2.000,00
55			
Todos os Lotes	3.000,00	2, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24	
		40, 41, 42, 43, 44	
56		Todos os Lotes	1.700,00
Todos os Lotes	3.000,00		
Projeções:		23, 45, 46 e 47	
A	20.000,00	Todos os Lotes	1.400,00
B	17.000,00		
17 - QNB			
		7 e 8	
1		Todos os Lotes	1.200,00
Todos os Lotes	5.000,00		
		9 e 10	
2, 3, 9 a 14		Todos os Lotes	2.300,00
Todos os Lotes	3.800,00		
		25	
4, 5, 6, 7 e 8		Lotes:	
Todos os Lotes	4.000,00	1	4.000,00
		Demais	3.000,00
15 e 16			
Todos os Lotes	2.500,00	26 e 27	
		Lotes:	
17 e 18		1 e 2	3.500,00
Todos os Lotes	3.000,00	Demais	2.600,00
18 - QNC		28 e 29	
		Lotes:	
1, 2, 4, 5, 12, 13, 14 e 15		1 e 2	3.000,00
Todos os Lotes	2.800,00	Demais	2.500,00
3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11		30, 31 e 32	
Todos os Lotes	3.000,00	Lotes:	
		1 e 2	2.800,00
19 - QND		Demais	2.300,00
1, 2, 13, 14 e 27			
Todos os Lotes	4.000,00	33, 34, 35, 36	
		Lotes:	
3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, 15, 16, 17, 19,		1 e 2	2.400,00
20, 21, 24, 25, 29 e 35		Demais	2.000,00
Todos os Lotes	2.800,00		
		23 - QNH	
		1	
		Lotes:	
		1	1.500,00

4 e 12 Todos os Lotes	6.000,00	4 Todos os Lotes	800,00
5 Todos os Lotes	5.500,00	5, 7, 8 e 9 Todos os Lotes	750,00
7 e 19 Todos os Lotes	4.500,00	6 Conjuntos A a E Todos os Lotes	750,00
8 e 9 Todos os Lotes	3.500,00	Conjuntos F a J Todos os Lotes	700,00
10, 11, 17, 18, 21 e 22 Todos os Lotes	3.000,00	10 Conjuntos A a E Todos os Lotes	700,00
13 e 14 Todos os Lotes	2.000,00	Conjuntos F a J Todos os Lotes	750,00
15, 16, 20, 23 e 25 Todos os Lotes	4.000,00	11 Todos os Lotes	750,00
24 Todos os Lotes	7.500,00	12 Todos os Lotes	650,00
35 - ÁREA PARA CINEMA		Projeções: 1, 2, 5 e 6 3 e 4 7, 8, 9 e 10	2.600,00 1.900,00 1.700,00
	VALOR DA ÁREA (Ncr\$)	SETOR LESTE	
Setor:		Quadras: 1, 2, 3, 4, 8, 10 e 12 Todos os Lotes	600,00
Central	40.000,00	5, 6, 7, 33, 34 e 36 Todos os Lotes	700,00
Q.S.D.	20.000,00	9, 11, 16, 17, 39, 41 e 42 Todos os Lotes	750,00
Q.S.E.	14.000,00	13, 14 e 29 Todos os Lotes	900,00
Q.N.D.	14.000,00	15, 18, 19 e 20 Todos os Lotes	1.000,00
Q.N.F.	12.000,00	21 e 22 Todos os Lotes	1.200,00
Q.N.G.	20.000,00	23, 24, 25 e 26 Todos os Lotes	1.100,00
36 - Área para Mercado		27, 28, 37, 38 e 40 Todos os Lotes	800,00
Setor:		30, 31 e 32 Todos os Lotes	650,00
Central	23.500,00	43 Todos os Lotes	950,00
Q.S.B.	100.000,00	SETOR OESTE	
Q.S.E.	9.000,00	Quadras: 1, 2 e 3 Todos os Lotes	700,00
Q.N.G.	80.000,00	4, 6, 7, 9 e 12 Todos os Lotes	900,00
Q.N.H.	7.350,00	5, 8, 10, 13, 19, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 32 e 33 Todos os Lotes	800,00
37 - POSTOS DE GASOLINA		11, 20, 24, 26 e 29 Todos os Lotes	850,00
SETOR:		30 Todos os Lotes	950,00
Central P-1	30.000,00	31 Todos os Lotes	1.000,00
Central P-2	100.000,00	2 - TERRENOS COMERCIAIS	
Hoteleiro	12.000,00	SETOR NORTE	
QSA	45.000,00	Quadras: 1 e 2 Todos os Lotes	550,00
QSD	15.000,00	SETOR SUL	
QSE	20.000,00	Quadras: 1, 2 e 3 Todos os Lotes	900,00
38 - OFICINAS		4, 5 e 6 Todos os Lotes	800,00
QSE	3.700,00	7, 9, 10 e 11 Todos os Lotes	700,00
39 - ESTÁDIO MUNICIPAL		12 Todos os Lotes	650,00
1	120.000,00	1/3, 2/4, 3/5, 4/6, 7/9, 8/10, 9/11, 10/12 Todos os Lotes	450,00
	VALOR DE CADA PROJEÇÃO		
40 - CLUBES ESPORTIVOS - SUL			
1 e 2	48.000,00		
TABELA 1 - ALÍNEA C VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DO GAMA			
1 - Terrenos Residenciais			
2 - Terrenos Comerciais			
3 - Terrenos Industriais			
4 - Áreas Especiais			
5 - Terrenos para postos de gasolina			
6 - Terrenos para Supermercados			
7 - Terrenos para Cinema			
VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DO GAMA			
1 - TERRENOS RESIDENCIAIS SETOR NORTE			
	VALOR DE CADA LOTE (Ncr\$)		
Quadras: 1 e 2 Todos os Lotes	700,00		
SETOR SUL			
Quadras: 1 e 2 Todos os Lotes	900,00		
3 Conjuntos A a E Todos os Lotes	900,00		
Conjuntos F a J Todos os Lotes	800,00		

SETOR LESTE	
Quadras: 1, 2, 3 e 4	700,00
Todos os Lotes	
5, 6, 7, 8, 10 e 12	750,00
Todos os Lotes	
9, 11, 16, 17, 30, 31, 33, 34 e 39	800,00
Todos os Lotes	
13, 14, 19, 20, 27, 28, 29, 43	900,00
Todos os Lotes	
15 e 18	1.800,00
Todos os Lotes	
21 e 22	1.200,00
Todos os Lotes	
23 e 24	2.000,00
Todos os Lotes	
25, 26, 32 e 36	1.000,00
Todos os Lotes	
37, 38, 41 e 42	1.300,00
Todos os Lotes	
40	850,00
Todos os Lotes	
SETOR OESTE	
Quadras: 1, 2, 3 e 5	700,00
Todos os Lotes	
4, 14, 18, 21	750,00
Todos os Lotes	
6 e 9	2.000,00
Todos os Lotes	
7	1.200,00
Todos os Lotes	
8 e 10	1.500,00
Todos os Lotes	
11, 20, 24, 26 e 29	850,00
Todos os Lotes	
12, 13, 15, 16, 17, 19, 22, 25, 27, 28, 32 e 33	800,00
Todos os Lotes	
30 e 31	900,00
Todos os Lotes	
3 - TERRENOS INDUSTRIAIS	
Quadras: 1	4.500,00
Todos os Lotes	
2 e 3	3.000,00
Todos os Lotes	
4, 5 e 6	2.700,00
Todos os Lotes	
7	2.300,00
Todos os Lotes	
4 - AREAS ESPECIAIS	
SETOR SUL	
Quadras: 1, 2, 5, 7, 8 e 11	1.000,00
Todos os Lotes	
6 e 12	3.500,00
Todos os Lotes	
SETOR LESTE	
Módulos 1 a 10 e 25 a 37, 3/5, 4/6, 7/9 e 11/13	3.000,00
11 a 24, 12/14	2.000,00
8/10, 41/42	2.500,00
SETOR OESTE	
Módulos: 1 a 36, 11/15, 21/24, 25/28	3.000,00
2/4, 3/5, e 8/10	1.500,00
6/9	2.000,00
14/18	2.300,00
31/32	3.500,00
5 - TERRENOS PARA POSTOS DE GASOLINA	
SETOR NORTE	
1 e 2	25.000,00
SETOR LESTE	
4	4.000,00

SETOR OESTE	
3	3.500,00
6 - TERRNOS PARA SUPERMERCADOS	
SETOR -SUL	
1/3, 2/4, 3/5, 4/6	2.500,00
SETOR LESTE	
1	15.000,00
2	6.000,00
12/14	4.000,00
33	5.000,00
SETOR OESTE	
12/13	4.500,00
7 - TERRENOS PARA CINEMAS	
SETOR LESTE	
1 e 2	5.000,00
SETOR SUL	
7/9, 8/10, 9/11 e 10/12	3.750,00
TABELA I - ALÍNEA D VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DE SOBRADINHO	
Índice	
1 - Terrenos Residenciais	
Quadra 1 e 2	
Quadra 3	
Quadra 4 a 5	
Quadra 6 e 7	
Quadra 8 e 9	
Quadra 10 e 11	
Quadra 12 e 13	
Quadra 15 e 16	
Quadra 17	
2 - Terrenos Comerciais	
A - Setor Comercial	
Quadra Central	
Quadra 8	
B - Comércio Local	
3 - Setor Hoteleiro	
4 - Setor Industrial	
5 - Posto de Gasolina	
6 - Áreas para Cinema	
7 - Área para Mercado	
8 - L.E. (Lotes Especiais)	
9 - Áreas Especias	
TABELA I - ALÍNEA D VALORES VENAIIS DOS TERRENOS URBANOS DE SOBRADINHO	
1 - TERRENOS -RESIDENCIAIS	
QUADRA 1	VALOR DE CADA LOTE - (NCr\$)
Conjunto A	
Lotes ímpares	2.000,00
Pares	800,00
Conjuntos - A1, B,	
Todos os Lotes	800,00
Conjuntos B-1 e C	
Todos os Lotes	700,00
Conjuntos C-1, D-1 e E	
Todos os Lotes	600,00
Conjunto E -1	
Lotes ímpares	600,00
Pares - 2 a 16	1.200,00
18 a 62	1.000,00
QUADRA 2	
Conjunto A -1	
projeções 1 e 4	5.500,00
2 e 3	3.500,00
Conjuntos A-2 e A-6	
Projeções 1 e 4	3.800,00
2 e 3	6.000,00
Conjuntos A-3, A-7, A-8 e A-12	
Todos os Lotes	1.700,00
Conunto -A -4	
Lotes 1 a 28	2.000,00

Projeções:		Pares - 2 a 16	1.400,00
1 e 4	4.500,00	18 a 62	1.200,00
2 e 3	3.000,00		
Conjunto A -5		Conjunto H	
Projeções:		Lotes :	
1 e 5	4.000,00	1 a 23	1.200,00
2 e 4	6.000,00	24 a 31	1.400,00
3	5.500,00	QUADRA 4	
Conjunto A-10		Conjunto A	
Projeções		Todos os Lotes	2.300,00
1	7.000,00	Conjuntos B e C	
2 e 4	4.500,00	Lotes ímpares - 1 a 45	1.900,00
3 e 5	4.600,00	47 a 61	2.100,00
Conjuntos B-1 e B-7		Pares - 2 a 16	2.100,00
Projeções:		18 a 62	1.900,00
1 e 4	4.000,00	Conjunto D	
2 e 3	6.500,00	Todos os Lotes	1.900,00
Conjuntos C-1 e C-7		QUADRA 5	
Projeções:		Conjunto A	
1 e 4	3.500,00	Todos os Lotes	2.700,00
2 e 3	6.000,00	Conjunto B	
Conjuntos D-1, D-7 e B-2		Lotes ímpares - 1 a 45	2.300,00
Projeções:		47 a 61	2.500,00
1 e 4	3.300,00	Pares - 2 a 16	2.500,00
Conjuntos D-1 e D-7		18 a 62	2.300,00
Projeções:		Conjunto C	
2 e 3	5.800,00	Lotes ímpares - 1 a 45	2.200,00
Conjunto B-2		47 a 61	2.400,00
Projeções:		Pares - 2 a 16	2.400,00
2 e 3	5.000,00	18 a 62	2.200,00
Conjuntos B-3, B-5, B-6, B-9, B-10 e B-12		Conjunto D	
Todos os Lotes	1.300,00	Lotes ímpares - 1 a 45	2.000,00
Conjuntos C-3, C-4, C-5, C-8, C-9, C-10, D-3, D-4, D-5, D-8, D-9, D-10, E-4, E-8 e E-10		47 a 61	2.200,00
Todos os Lotes	1.000,00	Pares - 2 a 16	2.200,00
Conjuntos B-4 e B-8		18 a 62	2.000,00
Projeções:		Conjunto E	
1	6.000,00	Lotes ímpares - 1 a 45	1.700,00
2 e 5	4.000,00	47 a 61	1.900,00
3	6.200,00	Pares - 2 a 16	1.900,00
4	5.800,00	18 a 62	1.700,00
Conjuntos C-2 e D-2		Conjunto F	
Projeções:		Lotes ímpares - 1 a 45	1.600,00
1 e 4	6.000,00	47 a 61	1.800,00
2 e 3	3.800,00	Pares - 2 a 16	1.800,00
Conjunto E-2		18 a 62	1.600,00
Projeções:		Conjunto G	
1 e 4	5.800,00	Lotes :	
2 e 3	3.500,00	1 a 47	1.600,00
Conjunto C-6		2 a 70	1.400,00
Projeções:		QUADRA 6	
1	4.100,00	Conjunto A	
2	3.300,00	Todos os Lotes	2.700,00
3	3.800,00	Conjuntos B e C	
4	4.800,00	Lotes ímpares - 1 a 45	2.400,00
Conjuntos D-6 e E-6		47 a 61	2.600,00
Projeções:		Pares - 2 a 16	2.600,00
1	4.000,00	18 a 62	2.400,00
2	3.200,00	Conjuntos D e E	
3	3.600,00	Todos os Lotes	2.600,00
4	4.500,00	Conjuntos F e G	
QUADRA 3		Lotes ímpares - 1 a 45	2.200,00
Conjunto A		47 a 61	2.400,00
Todos os Lotes	2.300,00	Pares - 2 a 16	2.400,00
Conjunto B		18 a 62	2.200,00
Lotes ímpares - 1 a 15	2.000,00	Conjunto H	
Pares - 2 a 46	1.800,00	Lotes ímpares - 1 a 65	2.200,00
Ímpares - 17 a 61	1.800,00	Pares - 2 a 48	2.400,00
Pares - 48 a 62	2.000,00	QUADRA 7	
Conjunto C		Conjunto A	
Lotes ímpares - 1 a 15	1.800,00	Todos os Lotes	3.000,00
17 a 61	1.600,00	Conjunto B	
Pares - 2 a 46	1.600,00	Lotes ímpares - 1 a 45	2.500,00
48 a 62	1.800,00	47 a 61	2.700,00
Conjunto D		Pares - 2 a 16	2.700,00
Lotes:		18 a 62	2.500,00
1 a 24	1.800,00	Conjunto C	
Conjunto E		Lotes ímpares - 1 a 45	2.400,00
Lotes :		47 a 61	2.600,00
1 a 24	1.500,00	Pares - 2 a 16	2.600,00
Conjunto F		18 a 62	2.400,00
Lotes - ímpares - 1 a 45	1.300,00	Conjunto D	
47 a 61	1.500,00	Lotes ímpares - 1 a 45	2.200,00
Pares - 2 a 16	1.500,00	47 a 61	2.400,00
18 a 62	1.300,00	Pares - 2 a 16	2.400,00
Conjunto G		18 a 62	2.200,00
Lotes ímpares - 1 a 45	1.200,00		
47 a 61	1.400,00		

Conjunto E	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.000,00
47 a 61	2.200,00
Pares - 2 a 16	2.200,00
18 a 62	2.000,00
Conjunto F	
Lotes ímpares - 1 a 45	1.600,00
47 a 61	1.800,00
Pares - 2 a 16	1.800,00
18 a 62	1.600,00
Conjunto G	
Todos os Lotes	1.800,00
QUADRA 8	
Conjunto A	3.000,00
Todos os Lotes	
Conjuntos B e C	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.600,00
47 a 61	2.800,00
Pares - 2 a 16	2.800,00
18 a 62	2.600,00
Conjuntos D, E e F	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.400,00
47 a 61	2.600,00
Pares - 2 a 16	2.600,00
18 a 62	2.400,00
Conjunto G	
Todos os Lotes	2.700,00
QUADRA 9	
Conjunto A	
Todos os Lotes	2.200,00
Conjuntos B e C	
Lotes ímpares - 1 a 45	1.800,00
47 a 61	2.000,00
Pares - 2 a 16	2.000,00
18 a 62	1.800,00
Conjuntos D e E	
Lotes ímpares - 1 a 45	1.600,00
47 a 61	1.800,00
Pares - 2 a 16	1.800,00
18 a 62	1.600,00
Conjunto F	
Lotes ímpares - 1 a 45	1.500,00
47 a 61	1.700,00
Pares - 2 a 16	1.700,00
18 a 62	1.500,00
Conjunto G	
Todos os Lotes	1.700,00
QUADRA 10	
Conjunto A	
Todos os Lotes	3.000,00
Conjuntos B	
Lotes ímpares - 1 a 69	2.600,00
Pares - 2 a 48	2.800,00
Conjuntos C e D	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.500,00
47 a 61	2.700,00
Pares - 2 a 16	2.700,00
18 a 62	2.500,00
Conjuntos E e F	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.400,00
47 a 61	2.600,00
Pares 2 a 16	2.600,00
18 a 62	2.400,00
Conjuntos G e H	
Lotes ímpares - 1 a 69	2.100,00
Pares - 2 a 48	2.300,00
QUADRA 11	
Conjunto A	
Todos os Lotes	2.700,00
Conjunto B	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.200,00
47 a 61	2.400,00
Pares - 2 a 16	2.400,00
18 a 62	2.200,00
Conjunto C	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.100,00
47 a 61	2.300,00
Pares - 2 a 16	2.300,00
18 a 62	2.100,00
Conjunto D	
Lotes ímpares - 1 a 61	1.800,00
Pares - 2 a 62	2.000,00

QUADRA 12	
Conjunto A	
Todos os Lotes	2.700,00
Conjuntos B e C	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.500,00
47 a 61	2.700,00
Pares - 2 a 16	2.700,00
18 a 62	2.500,00
Conjunto D	
Todos os Lotes	2.700,00
QUADRA 13	
Conjunto A	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.300,00
17 a 61	2.100,00
Pares - 2 a 46	2.100,00
48 a 62	2.300,00
Conjunto B	
Lotes ímpares - 1 e 71	2.100,00
Pares - 2 a 46	2.100,00
48 a 62	2.300,00
Conjuntos C e D	
Lotes ímpares - 1 a 69	2.000,00
Pares - 2 a 16	2.200,00
18 a 62	2.000,00
Conjunto E	
Lotes ímpares - 1 a 45	2.000,00
47 a 61	2.200,00
Pares - 2 a 16	2.200,00
18 a 62	2.000,00
Conjuntos F e G	
Lotes ímpares - 1 a 45	1.800,00
47 a 61	2.000,00
Pares - 2 a 16	2.000,00
18 a 62	1.800,00
Conjunto H	
Todos os Lotes	1.800,00
QUADRA 14	
Conjuntos A-1 e A-7	
Projeções:	
1 e 4	3.500,00
2 e 3	6.500,00
Conjuntos A-3, A-5 e B-4	
Todos os Lotes	2.000,00
Conjuntos A-9 e B-8	
Todos os Lotes	1.800,00
Conjuntos B-2 e B-6	
Projeções:	
1 e 4	6.500,00
2 e 3	3.500,00
QUADRA 15	
Conjunto A	
Lotes ímpares - 1 a 71	1.700,00
Pares - 2 a 16	1.900,00
18 a 62	1.700,00
Conjuntos B, C e D	
Todos os Lotes	1.500,00
Conjunto E	
Lotes ímpares - 1 a 15	1.700,00
17 a 61	1.500,00
Pares - 2 a 72	1.500,00
QUADRA 16	
Conjuntos A, C, D, E e F	
Todos os Lotes	1.000,00
Conjuntos B e E	
Todos os Lotes	1.500,00
Conjuntos C, H, I, J, K, L	
Todos os Lotes	800,00
Conjunto M	
Todos os Lotes	1.500,00
Conjunto N	
Lotes pares	1.500,00
Lotes ímpares - 1 a 23	1.200,00
25 e 27	1.500,00
Conjunto O	
Lotes : 1 a 24	1.200,00
25 a 28	1.500,00
Conjunto P	
Lotes : 1 a 24	1.200,00
25 a 28	1.400,00
Conjuntos Q e R	
Todos os Lotes	800,00

00.000,0
00.000,0
00.000,0

81
1.000,00

00.000,0
00.000,0
00.000,0

01 s 81
11 a 1 1968

QUADRA 17	
Conjunto A	
Lotes ímpares - 1 a 15	1.600,00
17 a 61	1.400,00
Pares - 2 a 46	1.400,00
48 a 62	1.600,00
Conjunto B	
Lotes ímpares - 1 a 71	1.300,00
Pares - 2 a 46	1.300,00
48 a 62	1.500,00
Conjuntos C e D	
Todos os Lotes	1.200,00
Conjunto E	
Todos os Lotes	1.400,00
VALOR DE CADA LOTE (Ncr\$)	
2 - TERRENOS COMERCIAIS	
A - SETOR COMERCIAIS	
Quadra Central	
Blocos 1 a 7	
Todos os Lotes	6.000,00
Bloco 8	
Conjuntos A, B e D	
Todos os Lotes	1.000,00
Conjunto C	
Todos os Lotes	700,00
Conjunto E	
Todos os Lotes	1.200,00
Bloco 9	
Todos os Lotes	1.200,00
Blocos 10 e 12	
Todos os Lotes	2.000,00
Blocos 11 e 13	
Todos os Lotes	1.000,00
Quadra 8	
Blocos 1 a 6	
Todos os Lotes	5.000,00
Blocos 7 a 12	
Lotes: 1 e 7	1.500,00
Demais Lotes	1.200,00
Blocos 13 a 16	
Todos os Lotes	3.000,00
Blocos 17 a 20 e 22	
Todos os Lotes	5.000,00
B - COMERCIO LOCAL	
Quadra 1	
Lotes: 1 a 11	3.000,00
13 a 23	2.500,00
Quadra 2	
Conjunto CL-A	
Lotes: 1 a 20	2.000,00
21 a 25	2.500,00
Conjunto CL-AB	
Lotes: 1 a 28	1.800,00
29 a 33	2.300,00
Conjunto CL-BC	
Lotes: 1 a 18	1.500,00
19 a 23	2.000,00
Conjunto CL-CD e DE	
Lotes: 1 a 18	1.300,00
19 a 23	1.600,00
Quadra 3	
Lotes Pares - 2 a 12	3.000,00
14 a 24	2.200,00
Ímpares- 1 a 11	3.300,00
13 a 23	2.500,00
Quadra 4	
Lotes ímpares - 1 a 11	3.000,00
Pares - 2 a 12	3.300,00
Quadra 5	
Lotes ímpares - 1 a 11	3.500,00
13 a 29	3.200,00
Pares - 2 a 12	3.300,00
14 a 30	3.000,00

Quadra 6	
Lotes ímpares - 1 a 11	3.300,00
13 a 23	3.000,00
Pares - 2 a 12	4.500,00
14 a 24	4.000,00
Quadra 7	
Lotes: 1 a 12	3.500,00
Demais Lotes	3.200,00
Quadra 8	
Lotes: 1 a 12	4.500,00
Demais Lotes	4.000,00
Quadra 9	
Lotes: 2 a 12	3.500,00
Demais Lotes	3.200,00
Quadra 10	
Lotes: 2, 4 e 6	4.000,00
8, 10 e 12	3.500,00
3, 5 e 7	3.500,00
9, 11 e 13	3.000,00
Quadra 11	
Lotes: 2, 4 e 6	3.500,00
Demais Lotes:	3.000,00
Quadra 12	
Todos os Lotes	3.800,00
Quadra 13	
Lotes: 2 a 12	3.500,00
Demais Lotes	3.000,00
Quadra 14	
Conjunto CL -AB	
Lotes: 1 a 18	2.000,00
Demais Lotes	2.500,00
Quadras 15 e 17	
Todos os Lotes	2.700,00
Quadra 16	
Todos os Lotes	1.500,00
3 - SETOR HOTELEIRO	
Quadra Central	
Lotes:	
1	5.000,00
2	4.000,00
3	7.000,00
4	6.500,00
5	8.000,00
Restaurante	2.500,00
Motel e Pôsto de Gasolina	10.000,00
Rodoviária	20.000,00
4 - SETOR INDUSTRIAL	
Quadras:	
1 e 5	
Todos os Lotes	3.000,00
2, 4 e 6	
Todos os Lotes	3.300,00
3	
Todos os Lotes	2.300,00
Terrenos para oficinas	
Todos os Lotes	1.500,00
5 - POSTO DE GASOLINA	
AREAS:	
1, 2 e 3	6.000,00
4	5.500,00
5	2.500,00
6	3.500,00
6 - AREA PARA CINEMA	
Quadras:	
2	4.000,00
8	8.000,00
16	4.000,00
Central	
Lotes 1 e 2	5.000,00
7 - AREA PARA MERCADO	
Quadras:	
8	7.000,00
16	5.000,00
Central	5.000,00

VALOR DE CADA LOTE (NCR\$)

8 - L.E.

Quadras:

1	Todos os Lotes	5.000,00
3 e 4	Todos os Lotes	6.000,00
5	Todos os Lotes	5.500,00
6, 7, 9 e 11	Todos os Lotes	6.300,00
8	Todos os Lotes	8.000,00
10 e 12	Todos os Lotes	6.500,00
13	Todos os Lotes	6.000,00
15	Todos os Lotes	5.500,00
17	Todos os Lotes	5.000,00

9 - ÁREAS ESPECIAIS

VALOR DO M2 DO TERRENO (Ncr\$)

a) Para Indústrias	1,00
b) Demais	0,80

10 - ÁREAS RESERVADAS

QUADRA 1	Lote AR-1	5.000,00
----------	-----------	----------

QUADRAS: 3 e 4	Lotes:	
AR-1		5.000,00
AR-2		5.500,00

QUADRA - 5	Lotes:	
AR-1		6.000,00
AR-2		5.500,00
AR-3 e AR-4		4.000,00

QUADRA - 6	Lotes:	
AR-1		5.500,00
AR-2		6.000,00
AR-3		5.000,00
AR-4		6.000,00

QUADRA - 7	Lotes:	
AR-1 e AR-2		6.000,00

QUADRA - 8	Lotes:	
AR-1 e AR-2		6.000,00
AR-3 e AR-4		6.500,00

QUADRA - 9	Lotes:	
AR-2		5.800,00
AR-3 e AR-11		4.500,00
AR-13 e AR-23		4.000,00

QUADRA - 10	Lotes:	
AR-1 e AR-2		6.000,00
AR-3 e AR-4		4.500,00

QUADRA - 11	Lotes:	
AR-2		5.800,00
AR-4		4.500,00

QUADRA - 13	Lotes:	
AR-1 e AR-6		4.500,00
AR-7 e AR-9		4.000,00

QUADRA - 15	Lotes:	
AR-1 a AR-6		4.500,00

QUADRA - 17	Lotes:	
AR-1 a AR-9		4.000,00

TABELA I - ALÍNEA E
VALORES VENIAIS DOS TERRENOS URBANOS DE PLANALTINA

I - CIDADE ANTIGA

VALOR DO M2 DO TERRENO (Ncr\$)

QUADRAS:	
10 a 25, 32 a 35, 65 a 69-A e 142	
Todos os Lotes	1,00

26 a 31, 36 a 57 e 59 a 64

Todos os Lotes 1,20

58,70 a 81 e 132 a 137

Todos os Lotes 0,90

II - SETOR PAROQUIAL E LOTEAMENTO NOVO

a) Lotes Residenciais e Comerciais 0,90
b) Áreas Especiais 0,60

TABELA II-- ALÍNEA A
VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
BRASÍLIA

SETORES SUL

Ncr\$

SETOR	
1 - H.I.	150,00
2 - MDB, CH, MPW	130,00
3 - HIG (703 a 707 e 714)	130,00
HIG (Demais Quadras)	110,00
4 - HC - SQ	120,00
HC- SQD	100,00
5 - CL, RT, IG	110,00
6 - CR	160,00
7 - B.C, D, H, AU	170,00
8 - IA, AA, IN	100,00
9 - RUV, EQ	130,00
10 - CT, CE	120,00
11 - RE	90,00
12 - PAG, PLL, PM-EPIA	180,00
13 - EP, GA, HI	110,00
14 - HT	140,00

SETORES NORTE

Ncr\$

SETOR	
1 - HI, ML, MI	130,00
2 - CR, EP	150,00
3 - CLR, CL	130,00
4 - HCG, GA	110,00
5 - HC-SQ	120,00
HC-SQD	100,00
6 - B,D, H	1.170,00
7 - EQ, CE, CI	120,00
8 - HL, GO	100,00
9 - PAG, PLL	160,00

TABELA II - ALÍNEA B
VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
TAGUATINGA

A - QUADRAS RESIDENCIAIS

Ncr\$

1 - Até 60m2 exclusivo	70,00
2 - De 60m2 até 120 m2 inclusive	90,00
3 - Acima de 120m2	110,00

B - QUADRAS COMERCIAIS

1 - Até 60 m2 exclusive	90,00
2 - De 60m2 até 120m2 inclusive	110,00
3 - Acima de 120m2	130,00

C- QUADRAS INDUSTRIAIS

100,00

D - SETOR CENTRAL

130,00

E - SETOR HOTELEIRO

130,00

F - AREAS ESPECIAIS

100,00

G- DIVERSOS

1 - Cinema	120,00
2 - Mercado	100,00
3 - Posto de Gasolina	140,00
4 - Oficina	90,00
5 - Clube Esportivo	90,00

TABELA II - ALÍNEA C
VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
GAMA

Ncr\$

A - QUADRAS RESIDENCIAIS

1 - Até 60m2 exclusive	60,00
2 - De 60m2 até 120m2 inclusive	70,00
3 - Acima de 120m2	80,00

B - QUADRAS COMERCIAIS

1 - Até 60m2 exclusivo	80,00
2 - De 60m2 até 120m2 inclusive	90,00
3 - Acima de 120m2	100,00

C - QUADRAS INDUSTRIAIS

70,00

D - AREAS ESPECIAIS

60,00

E - DIVERSOS

1 - Cinema	100,00
2 - Mercado	80,00
3 - Posto de Gasolina	120,00

TABELA II - ALÍNEA E
VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
PLANALTIMA

TABELA II - ALÍNEA D
VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO
SOBRADINHO

	NCR\$
A - QUADRAS RESIDENCIAIS	
1 - Até 60m2 exclusive	60,00
2 - De 60m2 até 120m2 inclusive	70,00
3 - Acima de 120m2	80,00

B - QUADRAS COMERCIAIS	
1 - Até 60m2 exclusive	80,00
2 - De 60m2 até 120m2 inclusive	90,00
3 - Acima de 120m2	100,00

C - QUADRAS INDUSTRIAIS	70,00
-------------------------	-------

D - ÁREAS ESPECIAIS	60,00
---------------------	-------

E - DIVERSOS

1 - Cinema	100,00
2 - Mercado	80,00
3 - Posto de Gasolina	120,00

A - CONSTRUÇÕES EM ADOBE
UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

	NCR\$ p/m2
1 - Residência	35,00
2 - Comércio	40,00
3 - Indústria	30,00

B - OUTRAS CONSTRUÇÕES
UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

1 - Residência	
a) Até 60m2 exclusive	40,00
b) De 60m2 até 120m2 inclusive	50,00
c) Acima de 120m2	60,00

2 - Comércio	
a) Até 60m2 exclusive	50,00
b) De 60m2 até 120m2 inclusive	60,00
c) Acima de 120m2	70,00

3 - Indústria	50,00
---------------	-------

EDITAIS E AVISOS



P. D. F. - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER - DF
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/68.

Edital:- A disposição dos interessados na CC, no Edifício Seguradoras (IRB) - 17º (décimo sétimo) andar - S.B.S.

Objeto:- Para execução de uma ponte de concreto armado, no Distrito Federal, sobre o rio "MELCHIOR", na rodovia DF-3, com 27,00m (vinte e sete metros) de extensão total e vão livre mínimo de 17,00 m (dezessete metros).

Data da realização - 11 (onze) de outubro de 1968, às 14 (quatorze) horas.

Brasília, 23 de setembro de 1968.

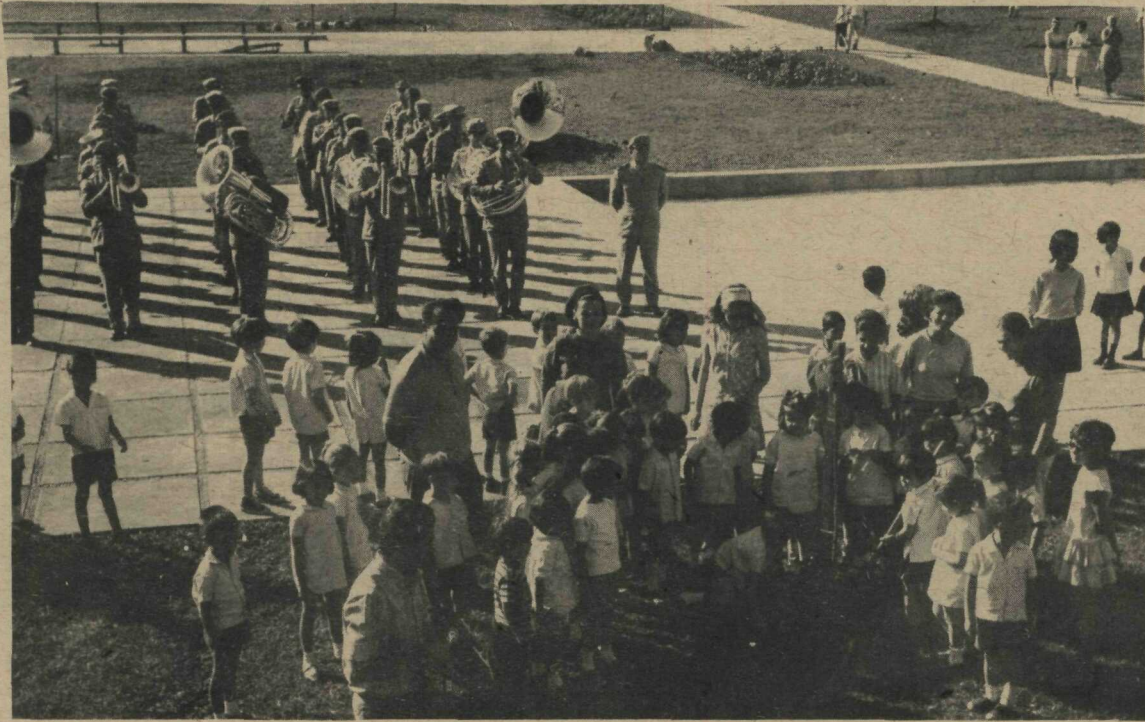
Morivalde de Mattos
ENG. MORIVALDE DE MATTOS

Presidente da Comissão Permanente de Concorrências

Distrito Federal

Brasília, 1 de outubro de 1968

INAUGURAÇÃO



A quadra de esportes da SQ. 114 (foto), foi inaugurada com a presença de Diretores da NOVACAP, banda de música e de muitas crianças que a utilizarão. A quadra servirá para a prática de vários esportes.

CATCH



Com a presença do Interventor da Federação Brasileira de Pugilismo do Distrito Federal, Dr. José Rodrigues da Silva, Coordenador do Mutirão, Dr. José Antônio, Jornalista Nery Filho e muitos convidados, foi inaugurada a filial da Academia Catch-Paro, no Mutirão da NOVACAP (Taguatinga). Na foto, o professor Paro responsável pela Academia fazendo uma demonstração perante os presentes a inauguração.

Dinâmica de grupos para enfermeiros da F. H. D. F.

Cursos de "Relações Humanas e Dinâmica de Grupos", de "Supervisão" e de "Ética Profissional" serão promovidos pela Associação Brasileira de Enfermagem (Seção de Brasília) para todos os enfermeiros da rede hospitalar do Distrito Federal, através da Coordenação da FHDF, nos próximos meses.

As aulas dos referidos cursos estarão a cargo respectivamente de técnicos do Banco da Lavoura, das Enfermeiras Nora Alda Gomes e Valeska Paixão, devendo o primeiro ser iniciado em princípios de outubro. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria da ABEN que funciona no Posto de Saúde da Avenida W-3.

Tempo instável, névoa seca. Temperatura em declínio. A máxima de ontem foi de 28,8 e a mínima de 16,9. Umidade relativa do ar, 38 por cento.

O bosque do 'Elefante Branco' ganhou sua primeira árvore

Em prosseguimento às comemorações da Semana Florestal, o Centro de Ensino Médio Elefante Branco promoveu na manhã de hoje uma solenidade que contou com a presença do Prof. Ivan Luz, Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal. A cerimônia teve início com o hasteamento da Bandeira Nacional, ao som do Hino Nacional Brasileiro cantado pelos alunos do CEMEB, e se encerrou com o plantio de 96 árvores que constituirão o bosque daquele centro de ensino.

SOLENIDADE

Após o hasteamento do Pavilhão Nacional, os alunos da Escola de Aplicação do CEMEB, cantaram dois números. "A Primavera Chegou" e "A Árvore". Em seguida, um grupo de alunas da Escola Normal apresentou, em jogral, a poesia "Plantou um Pinheiro e Ficou Ali Deitado", cabendo a outro grupo e entoação de um hino à Primavera.

Usando da palavra, a profa. Alda Capistrano de Abreu dirigiu-se aos alunos, incentivando-os para o cultivo e proteção das árvores e usando como tema, um verso da poesia apresentado pelo jogral: "A Árvore é como gente, é vida".

Encerrando a primeira parte do programa o Prof. Ivan Luz ajudou a plantar uma árvore no local da solenidade, enquanto os alunos entoavam "Cantar é Viver", de H. Villas Lobo.

A segunda parte da comemoração constou de plantio de 96 árvores que irão formar um bosque na lateral direita do pátio interno do CEMEB. Entre outras, foram plantadas mudas de ipê, quaresmeira, paineira, sbpiruna e cássia.

Secretários de Serviços Sociais

Secretários estaduais e dirigentes de órgãos de serviços sociais de todo o País estarão nesta Capital, do dia 10, a dia 5 de outubro próximo, participando de um Encontro Nacional destinado a aprovar o anteprojeto de criação de uma entidade para coordenar a política de serviço social no âmbito nacional.

A decisão de se criar esse organismo - que poderá ser o embrião de um futuro Ministério do Bem-Estar Social - foi tomada pelo II Congresso Nacional de Secretarias e órgãos Estaduais de Serviço Social realizado nesta Capital, em outubro do ano passado. Por determinação daquele Congresso, coube à Secretaria de Serviços Sociais da Prefeitura a preparação de um documento básico, destinado a ser agora discutido e aprovado. O documento foi elaborado por um Grupo de Trabalho Nacional designado pelo Secretário de Serviços Sociais do DF e coordenado pelo prof. Alcino Machado Pinheiro. Durante quase um ano, o Grupo de Trabalho reuniu documentos e sugestões fornecidos por órgãos de serviço social de todo o País e preparou um anteprojeto que foi examinado, este mês, em quatro Jornadas Regionais, das quais participaram representantes de 20 unidades da Federação.

Eletrificação rural

Com a presença de noventa granjeiros, realizou-se, na sede do Planaltina Esporte Clube, a primeira reunião para a formação da Cooperativa de Eletrificação Rural de Planaltina (CERPLA) que abrangerá as regiões de Tabatinga, Rio Preto, Pípiripau, Taquara, Estanislau-Rajadinha, Planaltina, Matadouras e Carâmicas.

As inscrições para essa cooperativa e para as de Sobradinho (CERSO) e Tamanduá (CERTA) continuam abertas, podendo os interessados beneficiar-se, ainda, do financiamento pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário. Basta, para isso, procurar o sr. José Vieira Gomes, na Secretaria de Agricultura da PDF.

PRÓXIMAS REUNIÕES
Os entendimentos para a constituição da cooperativa de Planaltina prosseguirão no dia 30, com uma reunião na sede da Colônia Agropecuária de Taquara-Pípiripau.

No dia 2, haverá um encontro dos granjeiros de Tabatinga e Estanislau-Rajadinha, na sede do núcleo de Tabatinga, e, no dia 3, na Fazenda do sr. Biaqui, no Pípiripau. Dia 4, a reunião será no Núcleo Rural do Rio Preto.

MOTORISTA

Nunca abuse da velocidade, principalmente nas rodovias cujas limitações como imperativo da segurança, você deve acatar.